



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 218/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 108/2019

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504)

LC

**Memorando 2.903/2019****De:** Neide C. - SMA**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito**Data:** 23/09/2019 às 13:28:45**Licitação Pesquisa Administrativa**

A Secretaria Municipal de Administração solicita autorização para realizar Processo Licitatório para Contratação de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública.

Valor R\$ 48.000,00.

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

SOLICITAÇÃO.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	23/09/2019 13:28:56	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A6C-ED5C-6F7F-04B9**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo do Departamento de Comunicação.

O Gestor do Contrato será o Diretor de Comunicação, Senhor Francione Maicon Prush. O fiscal titular será a Senhora Ana Carolina Moreira Miola e fiscal suplente, Senhor Rafael Xavier Ferrarini .

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/09/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA OPINIÃO PÚBLICA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR	8.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					48.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

Considerando que essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos munícipes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

mm

Considerando que a pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

Considerando que no ano de 2018 foi implantado o Programa Gestão Participativa, levantando as demandas da população, o qual requer uma avaliação, no intuito de conhecer e avaliar os resultados.

Posto isso, justifica-se a contratação de empresa para a realização das pesquisas as quais serão realizadas bimestralmente, totalizando 06 pesquisas no ano, sendo a metodologia descrita na solicitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Radar Inteligência Eireli;
- b) Valor Pesquisas e Consultoria Ltda;
- c) Família - Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial;

Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

4.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

4.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do produto.

4.6.1 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07
mi

4.6.3 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6.4 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.6.5 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

4.7 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição, Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

mw

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Carolina Moreira Miola (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (suplente).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

d) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de

e) faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09
m

contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Josiane Moschen.

Chopinzinho/PR, 23 de setembro de 2019.



Edvaldo Corrêa de Andrade
Secretário de Administração

ORÇAMENTO PESQUISA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Valor Pesquisas e Consultoria Ltda
 CNPJ: 09.249.695/0001-14
 Porte da Empresa: ME
 Endereço: Rua Vicente Machado, n° 236, B. W/erino Deus - Pato Branco
 Nome do Responsável: Maide Vedona - CPF 325.936.600-82
 Assinatura: _____
 Telefones para contato: (46) 3025-3522 / (46) 99972-0493
 Loca e Data: Pato Branco, 20 de Setembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ).

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	06	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo, quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue de forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DA PESQUISA R\$				R\$ 48.000,00	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

11

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.249.695/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2007
NOME EMPRESARIAL VALOR PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALOR PESQUISAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 236	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 85.502-340	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioideal@yahoo.com.br		TELEFONE (46) 3225-3571 / (46) 9973-0493	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **09:00:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

12
mi

ORÇAMENTO PESQUISA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FCO BELTRÃO, PR

Nome do Responsável: QUELI CRISTINA VIEIRA REBELATTO

Assinatura: *Queli Cristina V. Rebelatto*

Telefones para contato: 046 3524 0400

Loca e Data: FCO. BELTRÃO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400

CEP: 85601-000 Fone: 46 3524 0400

Francisco Beltrão - PR

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	06	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo, quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue de forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.	8.200,00	49.200,00
TOTAL DA PESQUISA R\$					

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.961/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL RADAR INTELIGENCIA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADAR ESTATISTICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 524-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **08:59:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ORÇAMENTO PESQUISA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

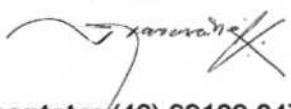
Empresa: Famiglia – Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda.

CNPJ: 09.275.874/0001-26

Porte da Empresa:

Endereço: Microempresa

Nome do Responsável: Marcos Colla

Assinatura: 

Telefones para contato: (46) 99109 0476 / (46) 3225 0512

Loca e Data: Pato Branco (PR), 23 de setembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ).

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	06	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo, quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue de forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.	8.900,00	53.400,00
TOTAL DA PESQUISA R\$					53.400,00

09.275.874/0001-26

**Famiglia – Assessoria, Consultoria e
Treinamento Empresarial Ltda.**

Rua Tupinambá, 182 – Apartamento 101
85504-470 – Bairro Parzianello
Pato Branco – PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.275.874/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2007
NOME EMPRESARIAL FAMIGLIA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMIGLIA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 182	COMPLEMENTO APT 101	
CEP 85.504-470	BAIRRO/DISTRITO PARZIANELLO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSCOLLA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3225-3571 / (46) 9109-0476	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **08:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 24/09/2019**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA PARA OPINIAO PUBLICA.**VALOR:** R\$ 48.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA, por tratar-se de ata de registro de preço, a verificação da disponibilidade orçamentária deverá ocorrer anterior a aquisição/contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

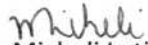
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 24 de setembro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/08/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, e.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a contratação de serviços de pesquisa de opinião pública para monitoramento da satisfação dos munícipes em relação às Secretarias e Divisões da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Administração exige que os serviços sejam executados pelo sistema presencial e "call center".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, inclusive em outros Estados, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato como no caso concreto, em que são exigidas entrevistas por meio presencial, e apresentação dos resultados na sede do Município, consequentemente ocasionando inexecuções contratuais ou não atendendo os reais interesses da Administração, que é a melhoria nos atendimentos prestados pelas Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

CONSIDERANDO que nos autos apresenta-se no mínimo 03 (três) empresas enquadradas nos critérios do referido Decreto.

Por isso, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
m

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

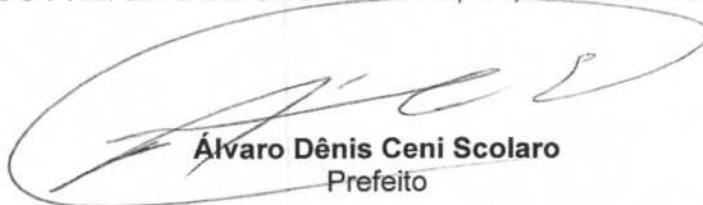
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
mi

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.903/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

mu

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE
OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DE-
SEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO E
QUALITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZI-
NHO.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

3.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 – Não poderão participar ainda:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou pro-**

25
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

mw

curação, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, serviços de transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos pesquisadores; equipamentos, aparelhos áudio visuais para a apresentação da pesquisa e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 5.5.

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

5.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

5.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

5.4.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.4.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

5.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

5.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

5.4.12 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

5.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.4.13 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.4.14 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o Estatístico, responsável técnico pelo desenvolvimento da pesquisa;

5.4.15 - Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito e regular no Conselho Regional de Estatística, da 3ª Região;

5.4.16 - Comprovação de que a empresa está registrada e regular junto ao Conselho Federal de Estatística, do CONRE da 3ª Região.

5.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 5.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 5.4.2 a 5.4.16, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.8 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.8) Adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

6.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

7.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

7.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

9.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

9.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do produto.

9.5 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

9.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9.8 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

9.9 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

9.10 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

10.1 Fica estipulado o valor de cada pesquisa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor total da presente licitação em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

10.2 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Chopinzinho fará o pagamento parceladamente, de acordo com a execução de cada pesquisa e o valor unitário adjudicado da pesquisa.

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal dos serviços realizados, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/f504).

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

14.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Carolina Moreira Miola (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (suplente).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DA RESCISÃO

17.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

18.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22 - DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 23.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 23.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

36

mi

23.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR	8.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL EM - R\$					48.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

Considerando que essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos munícipes.

Considerando que a pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

Considerando que no ano de 2018 foi implantado o Programa Gestão Participativa, levantando as demandas da população, o qual requer uma avaliação, no intuito de conhecer e avaliar os resultados.

Posto isso, justifica-se a contratação de empresa para a realização das pesquisas as quais serão realizadas bimestralmente, totalizando 06 pesquisas no ano, sendo a metodologia descrita na solicitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Radar Inteligência Eireli;
- b) Valor Pesquisas e Consultoria Ltda;
- c) Famiglia - Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
m

Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

4.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço. — *Progo*

4.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do produto.

4.6.1 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.6.3 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6.4 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.6.5 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

4.7 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição, Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Carolina Moreira Miola (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (suplente).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de

d) faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

f) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

g) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Josiane Moschen.

Chopinzinho/PR, 23 de setembro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.		
VALOR TOTAL (EM R\$):					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.
Local de Execução: Município de Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:
DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 218/2019, realizado através do Pregão Presencial nº __/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR		
VALOR TOTAL (EM R\$):					

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

2.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

2.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do produto.

2.5 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

2.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.9 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

2.10 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

3.1 Fica estipulado o valor de cada pesquisa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor total da presente licitação em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.2 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Chopinzinho fará o pagamento parceladamente, de acordo com a execução de cada pesquisa e o valor unitário adjudicado da pesquisa.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal dos serviços realizados, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

3.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/f504).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

7.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Carolina Moreira Miola (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (suplente).

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

14.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato _____
Fiscal _____
Fiscal Substituto _____
Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

52

mi

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2019, às ____:____ (____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 48.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Memorando 3: 2.903/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Setembro de 2019 às 08:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.903/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 3: 2.903/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Setembro de 2019 às 08:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.903/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

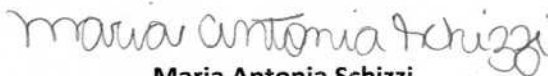
Chopininho/PR, 26 de setembro de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

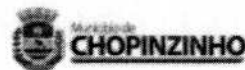
Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 5: 2.903/2019



36

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Setembro de 2019 às 12:06

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração

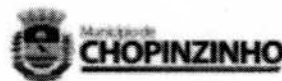
A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário
de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.903/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 5: 2.903/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Setembro de 2019 às 12:06

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário
de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.903/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/09/2019 12:07:02 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

57



Memorando 5: 2.903/2019

58

re

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A...

Data: 27/09/2019 às 12:06:01

Em anexo o Despacho n.º 379/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 379-2019 - Processo n.º 218 -2019 - Administração (Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de F



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 218/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.903/2019

DESPACHO N.º 379/2019/PGM

1. Trata-se de análise da situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 218/2019**, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das secretarias e divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, ao preço máximo de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Administração**:

- a) justifique o quantitativo solicitado;
- b) defina os critérios de avaliação da pesquisa de opinião pública, seus segmentos, o público alvo, além das normas de qualificação técnica pertinentes (ABNT, ABEP, registro do profissional no conselho competente, etc.). A título de contribuição, segue em anexo modelo de Termo de Referência elaborado pelo Município de Pato Branco/PR.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 27 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



60

Código para verificação: F79E-D1DF-0D98-C384

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 27/09/2019 12:06:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F79E-D1DF-0D98-C384>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Administração Municipal.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	9	Un	Pesquisa Quantitativa: Contratação de empresa para a realização de pesquisas para a avaliação do desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos e Repartições da Administração Municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa será realizada em Pato Branco, com população estimada de 80.710, sendo 4.500 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 530 (quinhentos e trinta) entrevistados por pesquisa. As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center. Compreendendo no serviço o planejamento e realização de projetos da pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados a elaboração de relatório e a apresentação de resultados.	12.515,00	112.635,00
2	3	Un	Pesquisa Qualitativa: Contratação de empresa para a realização de pesquisas para a avaliação do desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos e Repartições da Administração Municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa será realizada em Pato Branco, com população estimada de 80.710, sendo 4.500 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 530 (quinhentos e trinta) entrevistados por pesquisa. As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center. Compreendendo no serviço o planejamento e realização de projetos da pesquisa qualitativa, da coleta e análise de dados a elaboração de relatório e a apresentação de resultados.	23.175,00	69.525,00
					R\$ 182.160,00

2.2 - O presente edital não é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, porém, contém item de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3. JUSTIFICATIVA

2.3.1 - O serviço objeto desta licitação auxiliará as atividades como apoio e subsídio às atividades de pesquisa de opinião pública como forma de avaliar as ações e serviços prestados pela Administração Municipal, suas secretarias, departamentos e repartições, como forma de aprimorar o atendimento as demandas da sociedade e aumentar a eficiência do serviço público.

2.3.2 - A realização de pesquisas de opinião pública é a forma mais consagrada, nos meios acadêmicos, de estudo de comportamento da opinião pública como expressão do interesse e suas preferências dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional. Por esse motivo, é também a forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que os governos respondam as expectativas dos cidadãos.

2.3.3 - Com a contratação do serviço, a Administração Municipal poderá avaliar o conhecimento da sociedade sobre os serviços prestados pelo Município, avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição, identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas e avaliar a eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

3.2 - Já o modelo qualitativo procura obter compreensão aprofundada sobre as razões do comportamento e das opiniões dos indivíduos. As questões relacionadas aos *porquês* ganham maior importância nesta linha de pesquisa que a tentativa de quantificação e de generalização dos dados observados na amostra para toda a população analisada. Permitem, portanto, uma ampliação das possíveis explicações para comportamentos e opiniões e a identificação de usos de linguagem associados ao tema de interesse em diferentes segmentos sociais.

3.3 - A realização de projetos de pesquisa qualitativa implica grau de especialização próprio e conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados. Nesse caso, o domínio de técnicas como a observação direta, a entrevista em profundidade e a moderação de grupos de discussão são fundamentais para a obtenção do conhecimento esperado em cada projeto de pesquisa.

3.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

3.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

3.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

3.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

3.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Patobranquense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Pato Branco é de 80.710, estimados. Destes, cerca de 4.500 são de zona rural. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 530 (quinhentos e trinta) entrevistados/pesquisados.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho.

4.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

4.2.1 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

4.2.2 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por

execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

4.3 - A pesquisa será realizada em Pato Branco, com população estimada de 80.710, sendo 4.500 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 530 (quinhentos e trinta) entrevistados por pesquisa.

4.3.1 - As entrevistas podem ser pessoais *face a face*, ou quando necessário por sistema de *Call Center*.

4.4 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Pato Branco.

4.5 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por *Call Center* informando no ato da solicitação.

4.6 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

4.7 - A execução do serviço será por etapas, e para ambos os itens (pesquisa qualitativa e quantitativa) serão realizadas as seguintes etapas:

4.7.1 - Reunião de *briefing* com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de *briefing*, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

4.7.2 - Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

4.7.2.1 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

4.7.3 - Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

4.8 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

4.8.1 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no mínimo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

4.8.1 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Pato Branco, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

4.8.2 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais *face a face* ou quando necessário por Sistema de *Call Center*, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

4.8.3 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

4.9 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUALITATIVA será com roteiros semiestruturados e não estruturados. Deverá compreender três técnicas: grupos de discussão, entrevistas em profundidade e observação direta. Sendo necessária a constituição de no mínimo seis grupos de discussão, formada por homens e mulheres de faixa etária entre 16 (dezesesseis) e 50 (cinquenta) anos.

4.9.1 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

4.9.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

4.10 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

4.10.1 - Objetivo da pesquisa.

4.10.2 - Métodos de coleta de dados.

4.10.3 - Universo da pesquisa.

4.10.4 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

4.10.5 - Cobertura geográfica.

4.10.6 - Período e dias da semana da coleta de dados.

4.10.7 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

4.10.8 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

4.10.9 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

4.10.10 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

4.10.11 - Análise de resultados.

4.10.12 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

4.11 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

4.12 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

5. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - Os pedidos de execução serão formalizados através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco.

5.2 - A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referentes à prestação de serviços, considerando que:

5.2.1 - Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de *briefing*.

5.2.2 - Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de *briefing* para a revisão do questionário.

5.2.3 - Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

5.2.3.1 - Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

5.2.4 - 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados.

5.2.5 - Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento.

5.2.6 - Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório.

5.2.7 - Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.

5.3 - O cronograma de execução dos serviços é estimado, conforme segue:

ITEM	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
01 - Pesquisas Quantitativas	02 pesquisas	02 pesquisas	02 pesquisas	03 pesquisas
02 - Pesquisas Qualitativas	01 pesquisa	-	01 pesquisa	01 pesquisa

5.4 - O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

6.3 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante.

Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.

6.5 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

6.6 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

6.7 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.8 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

6.9 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

6.10 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.11 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

6.12 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

6.13 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.

6.14 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

6.15 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).

6.16 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

6.17 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

6.18 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

6.19 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

6.20 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.21 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos aparelhos de telefonia móvel (smartphones), sim cards e/ou serviços solicitados.

6.22 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

6.23 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

6.24 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

6.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.26 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

6.27 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

7.2 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho.

8.1.1 A nota fiscal ou fatura não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas e deve estar atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.3 - O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou através de fatura com utilização do código de barras.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 05.04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04.12300142.018.000 Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Despesa: 279 - Desdobramento: 2620) Reserva de Saldo n.º 609.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - O preço será fixo e irrevogável, expresso em reais.

11. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

12. GESTOR CONTRATUAL

12.1 - A administração indica como gestor do Contrato o *Secretário Municipal Executivo, Carlos Lopes*, matrícula 1914-3/1.

12.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 - Compete ao gestor contratual, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de

abril de 2018.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. FISCAL DO CONTRATO

13.1 - A Administração indica como fiscal do Contrato a *Diretora do Departamento de Comunicação, Mariza Fernanda Medeiros V. da Cunha*, matrícula 11177-5/3.

13.2 - Compete ao fiscal do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

13.3 - As decisões e providências

que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.2 - Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito.

14.2.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

14.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.3.1 - Advertência por escrito.

14.3.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

14.3.3 - No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sob o valor total do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.

14.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

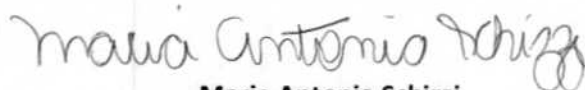
14.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

REMESSA

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 218/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.903/2019

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 218/2019 - Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Pesquisa de Opinião Pública para Avaliação de Desempenho Administrativo Quantitativo e Qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho.

a) justifique o quantitativo solicitado;

O quantitativo solicitado justifica-se pelo fato da Administração Municipal ter a intenção de realizar uma pesquisa a cada bimestre, durante 12 (doze) meses, para avaliar os resultados obtidos com a gestão.

Salientamos que houve falha de comunicação e que desde o início era para ser feito Registro de Preços.

b) defina os critérios de avaliação da pesquisa de opinião pública, seus segmentos, o público alvo, além das normas de qualificação técnica pertinentes (ABNT, ABEP, registro do profissional no conselho competente, etc.).

A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.

As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.

Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

A execução do serviço será por etapas, sendo realizadas as seguintes etapas:

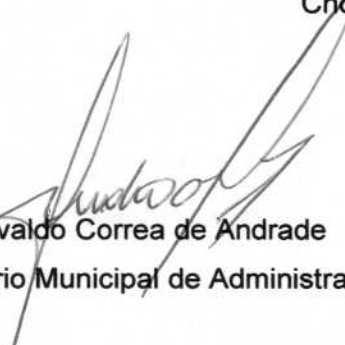
Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de briefing, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2019.

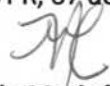

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, entrei em contato com as empresas que fizeram a cotação de preços para este processo, e que não houve alteração no valor dos orçamentos pelo fato de mudar o Edital para Registro de Preços.

Saliento que houve falha de comunicação, quando da elaboração do Termo de Referência, que era inicialmente para ser Registro de Preços e foi feito para Contrato.

Chopinzinho/PR, 07 de outubro de 2019.



Neide Marinêz Caldato

Diretora do Departamento de Administração

Decreto n° 190/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Chopinzinho, 07 de outubro de 2019.

Ao Senhor Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos.

Assunto: Alteração de Edital.

Comunicamos que, em virtude de ter ocorrido falha de comunicação, quando da elaboração do Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Pesquisa de Opinião Pública para Avaliação do Desempenho Administrativo Quantitativo e Qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, o que era inicialmente para ser Registro de Preços e foi feito para Contratação.

Diante deste fato, solicitamos a Vossa Senhoria a alteração do Edital para Registro de Preços. Solicitamos ainda a alteração da capa do processo, excluindo o termo "qualitativo", tendo em vista que se trata apenas de pesquisa quantitativa.

Atenciosamente,


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR	8.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					48.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

Considerando que essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos munícipes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que a pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

Considerando que no ano de 2018 foi implantado o Programa Gestão Participativa, levantando as demandas da população, o qual requer uma avaliação, no intuito de conhecer e avaliar os resultados.

Posto isso, justifica-se o Registro de Preços para a realização das pesquisas, tendo em vista que a Administração Municipal tem a intenção de realiza-las bimestralmente, durante 12 meses, sendo a metodologia descrita na solicitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Radar Inteligência Eireli;
- b) Valor Pesquisas e Consultoria Ltda;
- c) Famiglia - Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial;

Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

4.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

4.3 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

4.4 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

4.5 - A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.1 - As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

4.5.2 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

4.5.3 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.

4.5.4 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

4.6 - A execução do serviço será por etapas, sendo realizadas as seguintes etapas:

4.6.1 - Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de briefing, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

4.6.2 - Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

4.6.3 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

4.6.4 - Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

4.7 - As notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do produto.

4.8 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.8.1 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.10 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10.1 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.11 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

4.12 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no mínimo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

5.1.3 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Chopinzinho, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

5.1.4 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais face a face ou quando necessário por Sistema de Call Center, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

5.1.5 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

5.1.6 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

5.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

5.2.1 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

5.2.2 - Objetivo da pesquisa.

5.2.3 - Métodos de coleta de dados.

5.2.4 - Universo da pesquisa.

5.2.5 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

5.2.6 - Cobertura geográfica.

5.2.7 - Período e dias da semana da coleta de dados.

5.2.8 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

5.2.9 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

5.2.10 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

5.2.11 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

5.2.12 - Análise de resultados.

5.2.13 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

5.2.14 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

5.2.15 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

5.3 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

5.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

5.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

5.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

5.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

5.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Chopinzinhense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Chopinzinho é de 19.679, estimados. Destes, cerca de 7.170 são de zona rural. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados/pesquisados

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição, Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.2.2 - Aplicar as penalidades dos descumprimento do pactuado nesse termo;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73/

na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

8.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante.

8.7 - Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.

8.8 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

8.9 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

8.10 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.11 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

8.12 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

8.13 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.14 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

8.15 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

8.16 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.

8.17 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

8.18 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).

8.19 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

8.20 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

8.21 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.22 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

8.23 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.23.1 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos aparelhos de telefonia móvel (smartphones), sim cards e/ou serviços solicitados.

8.23.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

8.23.3 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

8.23.4 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

8.23.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.24 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

8.25 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1. Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Carolina Moreira Miola (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (suplente).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

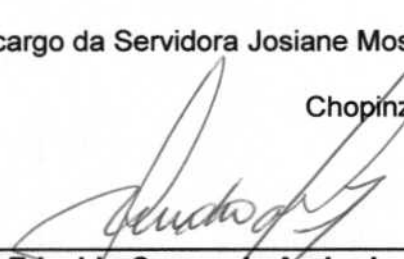
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
- d) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de
- e) faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93
- Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/93.

11. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Josiane Moschen.

Chopinzinho/PR, 07 de outubro de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.903/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIA-
ÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUAN-
TITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

FONE:
CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso (se houver) será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS.

8.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 – Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.11 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.12 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o Estatístico, responsável técnico pelo desenvolvimento da pesquisa;

8.13 - Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito e regular no Conselho Regional de Estatística, da 3ª Região; *Comprovante*

8.14 - Comprovação de que a empresa está registrada e regular junto ao Conselho Federal de Estatística, do CONRE da 3ª Região. *Comprovante*

8.15 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.16 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.17 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.16, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.16 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.20 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

11.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

11.3 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

11.4 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

11.5 - A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.

11.6 - As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

11.7 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

11.8 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.

11.9 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

11.10 - A execução do serviço será por etapas, sendo realizadas as seguintes etapas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.10.1 - Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de briefing, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

11.10.2 - Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

11.10.3 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

11.10.4 - Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

11.11 - As notas somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do produto.

11.12 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

11.13 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.14 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

11.15 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

11.16 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.17 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

11.18 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

12.2 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no mínimo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

12.3 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Chopinzinho, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

12.4 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais face a face ou quando necessário por Sistema de Call Center, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

12.5 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

12.6 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

12.7 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

12.8.1 - Objetivo da pesquisa.

12.8.2 - Métodos de coleta de dados.

12.8.3 - Universo da pesquisa.

12.8.4 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

12.8.5 - Cobertura geográfica.

12.8.6 - Período e dias da semana da coleta de dados.

12.8.7 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

12.8.8 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

12.8.9 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

12.8.10 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

12.8.11 - Análise de resultados.

12.8.12 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

12.8.13 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

12.8.14 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

12.9 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

12.10 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

12.10.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

12.10.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

12.10.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

12.10.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

12.11 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Chopinzinhense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Chopinzinho é de 19.679, estimados. Destes, cerca de 7.170 são de zona rural. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados/pesquisados.

13 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Fica estipulado o valor de cada pesquisa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor total da presente licitação em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

13.2 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Chopinzinho fará o pagamento parceladamente, de acordo com a execução de cada pesquisa e o valor unitário adjudicado da pesquisa.

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal dos serviços realizados, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

13.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

13.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

17.2.2 - Aplicar as penalidades dos descumprimento do pactuado nesse termo;

17.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

18.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

18.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

18.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

18.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante.

18.7 - Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.

18.8 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

18.9 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

18.10 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

18.11 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

18.12 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

18.13 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

18.15 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

18.16 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhadores de pesquisa, de forma rápida e eficiente.

18.17 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

18.18 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).

18.19 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

18.20 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

18.21 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.22 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

18.23 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

18.24 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos aparelhos de telefonia móvel (smartphones), sim cards e/ou serviços solicitados.

18.25 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

18.26 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

18.27 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

18.28 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.29 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

18.30 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A responsabilidade pela Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Prush, CPF: 072.522.389-89, Diretor de Comunicação.

19.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

19.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Carolina Moreira Miola Chiczta, CPF: 045.163.729-16. Como seu substituto - o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06.

19.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artifi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ciais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 – PENALIDADES

21.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

22 - DA RESCISÃO

22.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

22.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

22.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 - DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 - ANEXOS DO EDITAL

27.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

28.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

28.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

28.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

28.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

28.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

28.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

Josiane Moschen
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR	8.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					48.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

Considerando que essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos munícipes.

Considerando que a pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

Considerando que no ano de 2018 foi implantado o Programa Gestão Participativa, levantando as demandas da população, o qual requer uma avaliação, no intuito de conhecer e avaliar os resultados.

Posto isso, justifica-se o Registro de Preços para a realização das pesquisas, tendo em vista que a Administração Municipal tem a intenção de realiza-las bimestralmente, durante 12 meses, sendo a metodologia descrita na solicitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Radar Inteligência Eireli;
- Valor Pesquisas e Consultoria Ltda;
- Famiglia - Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

4.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

4.3 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

4.4 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

4.5 - A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.

4.5.1 - As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

4.5.2 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

4.5.3 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.

4.5.4 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

4.6 - A execução do serviço será por etapas, sendo realizadas as seguintes etapas:

4.6.1 - Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de briefing, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

4.6.2 - Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

4.6.3 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

4.6.4 - Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

4.7 - As notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do produto.

4.8 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.8.1 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.10. O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10.1 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.11 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

4.12 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

5.1.2 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no mínimo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

5.1.3 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Chopinzinho, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

5.1.4 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais face a face ou quando necessário por Sistema de Call Center, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

5.1.5 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

5.1.6 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

5.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

5.2.1 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

5.2.2 - Objetivo da pesquisa.

5.2.3 - Métodos de coleta de dados.

5.2.4 - Universo da pesquisa.

5.2.5 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

5.2.6 - Cobertura geográfica.

5.2.7 - Período e dias da semana da coleta de dados.

5.2.8 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

5.2.9 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

5.2.10 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

5.2.11 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

5.2.12 - Análise de resultados.

5.2.13 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

5.2.14 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.15 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

5.3 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

5.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

5.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

5.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

5.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

5.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

5.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Chopinzinhense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Chopinzinho é de 19.679, estimados. Destes, cerca de 7.170 são de zona rural. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados/pesquisados

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição, Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.2.2 - Aplicar as penalidades dos descumprimento do pactuado nesse termo;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 8.5** - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.6** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da contratante.
- 8.7** - Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados. ✓
- 8.8** - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.
- 8.9** - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.
- 8.10** - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 8.11** - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.
- 8.12** - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.
- 8.13** - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.14** - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.
- 8.15** - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 8.16** - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhadores de pesquisa, de forma rápida e eficiente.
- 8.17** - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.
- 8.18** - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).
- 8.19** - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 8.20** - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 8.21** - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 8.22** - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.
- 8.23** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.23.1** - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos aparelhos de telefonia móvel (smartphones), sim cards e/ou serviços solicitados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.23.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

8.23.3 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

8.23.4 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

8.23.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.24 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

8.25 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1. Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Carolina Moreira Miola (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (suplente).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

e) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

f) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

g) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Josiane Moschen.

Chopinzinho/PR, 07 de outubro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR		
VALOR TOTAL EM R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. ✓

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo e assinatura:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

108/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ____/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos ____ dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado __, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na __, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número __/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

3.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

3.3 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto a Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

3.4 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

3.5 - A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.

3.6 - As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

3.7 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

3.8 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- 3.9 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.
- 3.10 - A execução do serviço será por etapas, sendo realizadas as seguintes etapas:
- 3.10.1 - Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de briefing, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.
- 3.10.2 - Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.
- 3.10.3 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.
- 3.10.4 - Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.
- 3.11 - As notas somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do produto.
- 3.12 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
- 3.13 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 3.14 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
- 3.15 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 3.16 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 3.17 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
- 3.18 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
- CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**
- 4.1 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.
- 4.2 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no mínimo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.
- 4.3 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Chopinzinho, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.
- 4.4 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais face a face ou quando necessário por Sistema de Call Center, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.
- 4.5 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.
- 4.6 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.
- 4.7 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

4.8.1 - Objetivo da pesquisa.

4.8.2 - Métodos de coleta de dados.

4.8.3 - Universo da pesquisa.

4.8.4 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

4.8.5 - Cobertura geográfica.

4.8.6 - Período e dias da semana da coleta de dados.

4.8.7 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

4.8.8 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

4.8.9 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

4.8.10 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

4.8.11 - Análise de resultados.

4.8.12 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

4.8.13 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

4.8.14 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

4.9 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

4.10 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

4.10.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

4.10.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

4.10.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

4.10.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

4.11 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Chopinzinhense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Chopinzinho é de 19.679, estimados. Destes, cerca de 7.170 são de zona rural. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados/pesquisados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Fica estipulado o valor de cada pesquisa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor total da presente licitação em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5.2 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Chopinzinho fará o pagamento parceladamente, de acordo com a execução de cada pesquisa e o valor unitário adjudicado da pesquisa.

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal dos serviços realizados, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

9.2.2 - Aplicar as penalidades dos descumprimento do pactuado nesse termo;

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

10.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da contratante.

10.7 - Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.

10.8 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

10.9 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.10 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.11 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

10.12 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

10.13 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.14 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

10.15 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

10.16 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhadores de pesquisa, de forma rápida e eficiente.

10.17 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

10.18 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).

10.19 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

10.20 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

10.21 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

10.22 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

10.23 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

10.24 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos aparelhos de telefonia móvel (smartphones), sim cards e/ou serviços solicitados.

10.25 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

10.26 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

10.27 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

10.28 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.29 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

10.30 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 A responsabilidade pela Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Prush, CPF: 072.522.389-89, Diretor de Comunicação.

11.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

11.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Carolina Moreira Miola Chicza, CPF: 045.163.729-16. Como seu substituto – o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06.

11.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:

13.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

13.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

14.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

14.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº __/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____ de 2019

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR		
VALOR TOTAL EM R\$					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2019, às __:__(____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 48.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br . Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Memorando 8: 2.903/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Outubro de 2019 às 11:58



Município de

CHOPINZINHO

123/

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Leomar Pereira Dos Santos - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 2.903/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 8: 2.903/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Outubro de 2019 às 11:58

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Leomar Pereira Dos Santos - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 2.903/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA Recebido em: ____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

124
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 09 de outubro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

Memorando 10: 2.903/2019

125

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/10/2019 às 20:35:03

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), data e assinatura digital.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Anexos:

Processo n.º 218 -2019.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

PROCESSO N.º 218/2019

MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 2.903 /2019

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 218/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação futura de serviços especializados em pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das secretarias da Administração Municipal de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Os autos, contendo 124 (cento e vinte e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/09);
- d) Orçamentos (fls. 10/15);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 16);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 18/19);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

- g) Decretos n.º 001/2018 e 581/2018 (fls. 20/21);
h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 22 e 81);
i) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 23/53);
j) Despacho n.º 379/2019/PGM (fls. 59/67);
k) Manifestação da Secretaria de Administração (fls. 69/72);
l) Termo de Referência reformulado (fls. 73/80);
m) Minutas do edital e anexos retificadas (fls. 82/122);
- Os autos foram devolvidos para a Procuradoria e encaminhados a este Procurador em 10/10/2019 (fls. 124).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128



Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação futura de serviços especializados em pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das secretarias da Administração Municipal de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 18/19).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que se pretendem contratar se enquadram no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços de pesquisa de opinião pública que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipó-

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel •
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

re

tese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pelos serviços que realmente necessitar.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁴.

2.3.2 DA PESQUISA EM OUTROS EDITAIS COM OBJETO S SEMELHANTES

Embora exista divergência em conceituar como “comuns” a contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião de pública, para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das secretarias e divisões da Administração Municipal, já que o “comum” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente, em consulta à rede mundial de computadores foram encontrados inúmeros editais de pregões com objetos similares, a saber:

- 1) **Senado Federal:** Pregão Eletrônico n.º 013/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, coleta de dados quantitativos, utilizando o método face a face e apresentação de resultados;
- 2) **Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República:** Pregão Eletrônico n.º 002/2018. **Objeto:** contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados;
- 3) **Ministério Público do Estado da Bahia:** Pregão Eletrônico n.º 36/2017. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pesquisa de Clima Organizacional e Pesquisa de Imagem para o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA);
- 4) **Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT:** Pregão Eletrônico n.º 18/2017. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de satisfação dos usuários de serviços regulados pela Agência

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

10

Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- 5) **Caixa Econômica Federal:** Pregão Eletrônico n.º 336/7855-2008. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião para avaliação do nível de conhecimento e satisfação do empregado em relação aos instrumentos de comunicação interna na CAIXA, a ser realizada via Internet (WEB) por meio de questionário eletrônico a ser encaminhado ao corpo funcional da Caixa Econômica Federal, em todo país;
- 6) **Município de Ampére:** Pregão Presencial n.º 32/2019. **Objeto:** execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias;
- 7) **Município de Bom Sucesso do Sul:** Pregão Presencial n.º 24/2019. **Objeto:** contratação de empresa, especializada em prestar serviços de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos departamentos municipais, órgãos da administração pública municipal, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr. compreendendo o planejamento, coleta e análise de dados, bem como a apresentação dos resultados, deverão ser realizadas no mínimo 5 levantamentos, com pelo menos 290 entrevistas;
- 8) **Município de Francisco Beltrão:** Pregão Presencial n.º 37/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública (Call Center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do município;
- 9) **Município de Pato Branco:** Pregão Eletrônico n.º 84/2018. **Objeto:** Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal;
- 10) **Município de Estância Turística de Salto:** Pregão Presencial n.º 34/2016. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pesquisa para levantamento de opinião pública na forma de pesquisas quantitativas no município de Salto, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

Este documento foi assinado digitalmente por THIAGO VORACOSKI SANTOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3937-4A87-C704-6618





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

2.3.3 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04; 22 e 81).

2.3.4 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração justificou a contratação nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

Considerando que essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos munícipes.

Considerando que a pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

Considerando que no ano de 2018 foi implantado o Programa Gestão Participativa levantando as demandas da população, o qual requer uma avaliação no intuito de conhecer e avaliar os resultados.

Posto isso, justifica-se o Registro de Preços para a realização das pesquisas, tendo em vista que a Administração Municipal tem a intenção de realizá-las bimestralmente, durante 12 meses, sendo a metodologia descrita na solicitação". (fls. 73/74).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.5 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 73/80).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria Municipal interessada:

a) verifique a regularidade da redação do Item 5.1.2 do Termo de Referência, bem como no edital e ata de registro, onde consta a expressão margem de erro de no mínimo;

b) inclua no termo de referência, edital e ata de registro uma cláusula prevendo o prazo máximo para a entrega dos resultados referentes à prestação de serviços, inclusive sobre eventual prorrogação, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal; recomenda-se a utilização do modelo previsto à fl. 64 (item 5 e subitens), com a verificação de possibilidade de prorrogação;

c) atualize os orçamentos do processo licitatório, tendo em vista as alterações do Termo de Referência de fls. 73/80, mormente em relação à exclusão da pesquisa pública qualitativa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

d) encaminhe o processo ao Prefeito Municipal para assinatura da autorização do processo licitatório (fl. 81);

e) justifique a exigência dos documentos relativos à exigência de atestado de execução de serviços (item 8.11 do edital), considerando o entendimento do TCE/PR⁵ sobre a irregularidade de apresentação de atestados de capacidade técnica sem a definição no edital de parâmetros objetivos para a análise da qualificação;

2.3.6 DAS MINUTAS DO EDITAL, CONTRATO E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 82/122, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração da ata de registro de preços, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.7, 8.8 e 8.9);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 14;

f) gestão do Contrato: a cargo do Diretor de Comunicação, Sr. Francione Pruch. (Item 19.1);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Ana Carolina Chicza (titular) e Rafael Ferrarini (substituto). (Item 19.3).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos exclua dos itens 8.13 e 8.14 da minuta do edital (fls. 88) a expressão “da 3ª Região” e substitua pela expressão “competente”, de modo a evitar condição que frustre o caráter competitivo do certame.

Por fim, providencie as correções necessárias nas minutas do edital, termo de referência, ata, anexos e extrato para publicação, a partir das adequações a serem feitas conforme recomendações do item anterior.

⁵ Fonte: [https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/com-auxilio-do-tce-pr-entre-rios-corrig-e-economiza-r\\$-240-mil-em-licitacao/6589/N](https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/com-auxilio-do-tce-pr-entre-rios-corrig-e-economiza-r$-240-mil-em-licitacao/6589/N) Acesso em 14/10/2019.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133

2.3.7 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço dentre os orçados:

- Valor, Pesquisas e Consultoria Ltda. (fls. 10);
- Radar Inteligência Eireli (fls. 12);
- Famiglia – Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda. (fls. 14).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Josiane Moschen (fls. 80).

No entanto, necessário que a Secretaria Municipal atualize os orçamentos do processo licitatório, tendo em vista as alterações do Termo de Referência de fls. 73/80, mormente em relação à exclusão da pesquisa pública qualitativa.

2.3.8 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I, da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica.

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parecer favorável da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 16).

2.3.10 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2018 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 20/21).

2.3.11 DAS PUBLICAÇÕES

⁶ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁷ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, observando-se as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 218/2019, instaurado pela Secretaria de Administração, pelo qual pretende a contratação futura de serviços especializados em pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das secretarias da Administração Municipal de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **desde que atenda às seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Administração:

Recomendação 1: verificar a regularidade da redação do Item 5.1.2 do Termo de Referência, bem como no edital e ata de registro, onde consta a expressão margem de erro de no mínimo;

Recomendação 2: incluir no termo de referência, edital e ata de registro uma cláusula prevendo o prazo máximo para a entrega dos resultados referentes à prestação de serviços, inclusive sobre eventual prorrogação, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal; recomenda-se a utilização do modelo previsto à fl. 64 (item 5 e subitens), com a verificação de possibilidade de prorrogação;

Recomendação 3: atualizar os orçamentos do processo licitatório, tendo em vista as alterações do Termo de Referência de fls. 73/80, mormente em relação à exclusão da pesquisa pública qualitativa;

Recomendação 4: justificar a exigência dos documentos relativos à exigência de atestado de execução de serviços (item 8.11 do edital), considerando o entendimento do TCE/PR⁸ sobre a irregularidade de apresentação de atestados de capacidade técnica sem a definição no edital de parâmetros objetivos para a análise da qualificação;

⁸ Fonte: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/com-auxilio-do-tce-pr-entre-rios-corrig-economiza-rs-240-mil-em-licitacao/6589/N> Acesso em 14/10/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: fazer as adequações nas minutas do edital, termo de referência, ata e anexos a partir das modificações a serem feitas pela Secretaria Municipal de Administração;

Recomendação 2: excluir dos itens 8.13 e 8.14 da minuta do edital (fls. 88) a expressão "da 3ª Região" e substituir pela expressão "competente", de modo a evitar condição que frustre o caráter competitivo do certame;

Recomendação 3: providenciar a assinatura do Prefeito Municipal no documento de fls. 81;

Recomendação 4: publicações de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Chopinzinho (PR), em 14 de outubro de 2019.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3937-4A87-C704-6618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 14/10/2019 20:35:10 (GMT-03:00)

Limitado por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3937-4A87-C704-6618>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 37/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública (Call Center)**, para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do município.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de abril de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública (Call Center)**, para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do município.
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone nº (46) 3520-2136.

Proc. 7855.01.4388.0/2008	
Fl.	Rubrica

GERÊNCIA DE FILIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - GILIC/BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 336/7855-2008, tipo MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM: 12/01/2009

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência de Filial de Licitações e Contratos em Brasília – GILIC/BR, representada por pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja sessão pública realizar-se-á por meio da Internet, objetivando a contratação de empresa para a prestação do serviço descrito no item 1, abaixo, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelos Decretos 3.555 de 08/08/2000, 5.450 de 31/05/2005, pelas Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 e as respectivas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste edital e anexos.

O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às **23h59min do dia 23/01/2009** - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Portal de Compras CAIXA, e em seguida, escolher o quadro *Licitações e Fornecedores*, na opção *CAIXA – Pregão Eletrônico*, no item *Editais*.

É indispensável que as licitantes, quando do **CREDENCIAMENTO** para o pregão, selecione a opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração de que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apenas desta forma as empresas serão identificadas pelo Sistema Eletrônico da CAIXA como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

As PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas até às **9h do dia 28/01/2009** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Portal de Compras CAIXA, e em seguida, escolher o quadro *Licitações e Fornecedores*, na opção *CAIXA – Pregão Eletrônico*, no item *Propostas*.

A sessão pública terá início com a ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS pelo pregoeiro no horário acima indicado.

A sessão pública na Internet, para RECEBIMENTO DOS LANCES, estará aberta das **13h às 14h do dia 28/01/2009** - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico na opção *CAIXA – Pregão Eletrônico*, no item *Lances*.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião para avaliação do nível de conhecimento e satisfação do empregado em relação aos instrumentos de comunicação interna na CAIXA, a ser realizada via Internet (WEB) por meio de questionário eletrônico a ser encaminhado ao corpo funcional da Caixa Econômica Federal, em todo país, tudo em conformidade com as

disposições deste edital e de seus anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO III	PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO

- 1.2 As especificações do objeto e a forma de execução do contrato, constam dos anexos, parte integrante deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF, conforme exigência constante do art.13, I, do Dec.5.450/05, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

- 2.1.1 Os interessados que não estiverem cadastrados e nem habilitados parcialmente no SICAF, deverão providenciar, com antecedência, tanto o cadastramento quanto a habilitação parcial em qualquer unidade cadastradora do sistema.

- 2.1.1.1 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no sistema, constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da rede internet, no endereço www.comprasnet.gov.br, onde devem ser acessadas as seguintes opções: "Publicações", "Manuais" e "Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF".

- 2.1.2 As Microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme regulamenta a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

- 2.2 Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

- 2.2.1 que não estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

- 2.2.2 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em recuperação judicial, em dissolução ou em liquidação;

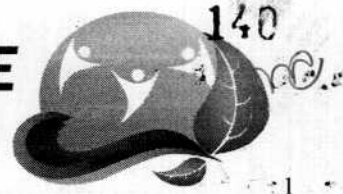
- 2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

- 2.2.4 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Ampere – Paraná
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNP sob o nº 77.817.054/0001-79, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Maringá, 279, centro, Ampere-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal DISNEI LUQUINI, **TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2016, de 13/05/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. A sessão será conduzida pela Pregoeiro(a) do Município Senhora **Géssica Tais Dorneles Deotti**, e o Senhor **Luiz Carlos Cardoso de Siqueira** para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 18/2019 de 22 de janeiro de 2019, sendo auxiliados nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

09 DE JULHO DE 2019 ÀS 09H30min

LOCAL DA SESSÃO: Rua Maringá, 279, centro, Ampere-PR CEP 85.640-000

Deverão ser apresentados, no início: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação, do tipo **Menor Preço**, tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de serviços na **realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias**, de acordo com o anexo I – Termo de Referência.
- 1.2 Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço: www.ampere.pr.gov.br.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Fone: 46-3547-1122 R211.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestados pela Secretaria Municipal de Administração – Rua Maringá, 279, Ampere-PR.

2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
 - a) pessoa física;
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas,

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Estadual nº 11.619/2009, e subsidiariamente, pelas Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
CECOM				
III. MODALIDADE			IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO			Nº 003.0.11660/2017	
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO			VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MEIOR PREÇO	ITEM	INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VII. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL E PESQUISA DE IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:				
Entrega das Propostas a partir de 25/08/2017 - Hora: 08:00. (horário de Brasília/DF).				
Data de abertura da sessão pública: 06/09/2017 - Hora: 09:00. (horário de Brasília/DF).				
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302				
Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório.				
IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
Conforme minutas de contrato	Conforme minutas de contrato	9900	100	33.90.39
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO			XI. VIGÊNCIA	
Conforme disposições das MINUTAS DE CONTRATO – ANEXO III.			Conforme disposições das MINUTAS DE CONTRATO – ANEXO III.	
XII. ANEXOS AO EDITAL:				
I – TERMO DE REFERÊNCIA; II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT); III - MINUTA DE CONTRATO; VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES.				
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefone nº (71) 3103-0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br PREGOEIRO (A): Monica Sobrinho OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO E CPF DO SOLICITANTE, E CNPJ DA EMPRESA.				



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pesquisa de Clima Organizacional e Pesquisa de Imagem para o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

2. OBJETIVO

a) Pesquisa de clima organizacional: mapear os aspectos que configuram o momento motivacional dos integrantes do MPBA (Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça, servidores, motoristas e estagiários) por meio da apuração de seus pontos fortes, deficiências, expectativas e aspirações.

b) Pesquisa de imagem junto à população baiana: visa identificar a imagem da Instituição e o seu impacto na acessibilidade dos serviços junto a pessoas residentes na capital e em cidades do interior. Deverão ser investigados elementos de imagem, a exemplo de: conhecimento da população acerca do MPBA, do seu papel/missão, dos serviços prestados à população, a importância atribuída ao órgão, o conhecimento da sua presença nos municípios, entre outros.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Ambas as pesquisas têm forte cunho estratégico para a gestão ministerial.

3.2 O clima de uma organização é um dos fatores mais importantes dentro do campo de recursos humanos, por isso, pesquisas que medem satisfação ou insatisfação sobre o assunto são importantes, pois conseguem captar percepções, mesmo em meio a cenários de mudanças constantes.

3.3 Não existe uma forma universal de gerir pessoas que dê certo para todas as organizações, e a pesquisa de clima mostra sua importância neste aspecto, pois pode mostrar quais passos aperfeiçoarão o ambiente corporativo. Práticas gerenciais precisam de insumo para que mudem de forma saudável, com crescimento e evolução para organização e funcionários, e os resultados de uma pesquisa oferecem apoio para estas ações.

3.4 A pesquisa de clima é fundamental para saber o que os colaboradores estão pensando e como estão se sentindo em uma organização e a partir daí, pode-se tomar atitudes mais estratégicas. É basicamente uma análise que traz um diagnóstico da empresa, visando melhorias para a realidade organizacional. Após a análise de resultados da pesquisa de clima é possível identificar oportunidades, prever crises, investir em treinamento e prever uma série de melhorias que antes de serem aplicadas já possuem chances de sucesso, pois estão embasadas em dados personalizados.

3.5 A pesquisa de imagem visará identificar a imagem do MPBA junto à população e o seu impacto na acessibilidade dos serviços junto à população. Além de mapear o perfil do entrevistado e o seu conhecimento sobre o Ministério Público: papel/missão; importância atribuída ao MPBA para a população; conhecimento da presença da Instituição nos municípios; conhecimento sobre os serviços prestados à população.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação serão alocadas à conta da rubrica orçamentária nº 2050, Unidade Orçamentária nº 29 (Central Integrada de Comunicação Social).

5. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A modalidade da licitação deverá ser Pregão Eletrônico, apuração por item.

5.2 A execução será acompanhada e fiscalizada pela Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) para a pesquisa de imagem e pela Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) para a pesquisa de clima organizacional.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018
PROCESSO Nº 240/2018**1. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da servidora *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 293/2018, para atuar como *Pregoeira*, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral*, objetivando a execução dos serviços abaixo especificados, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do protocolo nº 391530, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço por item*" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 - O presente edital não é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, porém, contém item de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3. JUSTIFICATIVA

2.3.1 - O serviço objeto desta licitação auxiliará as atividades como apoio e subsídio às atividades de pesquisa de opinião pública como forma de avaliar as ações e serviços prestados pela Administração Municipal, suas secretarias,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

144
m

Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2018		Data de Abertura: 24/10/2018 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública.			
Valor Total Estimado			
R\$ 7.204.828,79 (Sete milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)			
Local da Prestação do Serviço			
Todo Território Nacional			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
DESTAQUES			
ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <http://www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - SECOM
Processo Administrativo nº 00170.002858/2018-94

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada na Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Bloco A, 5º Andar, em Brasília-DF, CEP: 70.054-906, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 235, de 17 de novembro de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: **24/10/2018**

Horário: **09h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: **110319**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação, estimadas no valor total de **R\$ 7.204.828,79 (Sete milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)**, sendo assim distribuídos:

Item 1 - Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública **qualitativa**, o valor está estimado em **R\$ 1.944.591,47** (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

EDITAL

(Processo nº 00200.015936/2017-35)

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.794, de 2017, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.015936/2017-35, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, coleta de dados quantitativos utilizando o método face a face e apresentação de resultados.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 1/3/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, coleta de dados quantitativos utilizando o método face a face e apresentação de resultados**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Será realizada 1 (uma) pesquisa nacional com 2.400 (duas mil e quatrocentas) entrevistas.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

147

*Superintendência de Gestão
Gerência de Licitações e Contratos*

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 18/2017
Processo número 50500.144104/2017-19

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Nacional de Transportes Terrestres, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A - 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília - DF - CEP 70.200-003, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/08/2017

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de satisfação dos usuários de serviços regulados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0650392500

Programa de Trabalho: 092249

Elemento de Despesa: 339039-05

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

148
ref. Mun. Bom Sucesso do Sul
União. Fl. 36

EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 24/2019

DATA DA ABERTURA: 22/04/2019

HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se realizará licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando a Contratação de empresa, especializada em prestar serviços de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos departamentos municipais, órgãos da administração pública municipal, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Bom Sucesso do Sul - Pr. compreendendo o planejamento, coleta e análise de dados, bem como a apresentação dos resultados, deverão ser realizadas no mínimo 5 levantamentos, com pelo menos 290 entrevistas, conforme descrito no Termo de Referência e condições previstas neste Edital.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no **dia 22/04/2019, às 09h01min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.6 **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014;**

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, especializada em prestar serviços de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos departamentos municipais, órgãos da administração pública municipal, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Bom Sucesso do Sul - Pr. compreendendo o planejamento, coleta e análise de dados, bem como a apresentação dos resultados, deverão ser realizadas no mínimo 5 levantamentos, com pelo menos 290 entrevistas, conforme descrito no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - b) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c) tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - e) reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
 - f) estrangeiras que não funcionem no país.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3225/2016

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 248/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 34/2016, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal n.º 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pesquisa para levantamento de opinião pública na forma de pesquisas quantitativas no município de Salto, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

1. Data para entrega do credenciamento, envelopes de habilitação e proposta: 31/05/2016, às 09 horas.

1.2. Local do Pregão Presencial: no Setor de Licitações – Secretaria da Administração, localizada à Rua 9 de Julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09 horas do dia 31/05/2016.

1.4. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13:00 às 17:00 horas.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstancias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal n.º 248/2016.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pesquisa para levantamento de opinião pública na forma de pesquisas quantitativas no município de Salto, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência em anexo (Anexo I).

3.2. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado global** da presente licitação é de **R\$ 89.066,67 (oitenta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, que exercerem a atividade pertinente ao objeto licitado, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, devendo apresentar **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

REMESSA

CERTIFICO, que aos 15 dias do mês de outubro de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e**
Contratos, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 2.903/2019

Assunto: **Licitação Pesquisa Administrativa**



1522

Chopinzinho/PR, 15 de Outubro de 2019

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos.

Em cumprimento ao Parecer Jurídico, faço remessa dos presentes autos para a Secretaria Municipal de Administração para atender as recomendações, após retornar para a Divisão de Licitações e Contratos.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/10/2019 08:58:06 por Leomar Pereira Dos Santos - Auxiliar Administrativo (matrícula 22377)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



Município de Chopinzinho

153/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 218/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.903/2019

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 218/2019 - Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Pesquisa de Opinião Pública para Avaliação de Desempenho Administrativo Quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho.

2. Recomendações Secretaria de Administração:

Recomendação 1: verificar a regularidade da redação do Item 5.1.2 do Termo de Referência, bem como no edital e ata de registro, onde consta a expressão margem de erro de no mínimo;

R: Onde lê-se: margem de erro de no mínimo;

Leia-se: margem de erro de no máximo;

Recomendação 2: incluir no termo de referência, edital e ata de registro uma cláusula prevendo o prazo máximo para a entrega dos resultados referentes à prestação de serviços, inclusive sobre eventual prorrogação, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal; recomenda-se a utilização do modelo previsto à fl. 64 (item 5 e subitens), com a verificação de possibilidade de prorrogação;

R: A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referente a prestação de serviços, considerando que:

- Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de briefing;
- Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing para a revisão do questionário;
- Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.
- 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados;
- Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento;
- Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório;



Município de Chopinzinho 1542

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.
- Os prazos acima estipulados, poderão sofrer prorrogação, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal.
- O cronograma de execução dos serviços é estimado, conforme segue:

ITEM 01	4º TRIMESTRE 2019	1º TRIMESTRE 2020	2º TRIMESTRE 2020	3º TRIMESTRE 2020
Pesquisa Quantitativa	01 pesquisa	02 pesquisas	02 pesquisas	01 pesquisa

Recomendação 3: atualizar os orçamentos do processo licitatório, tendo em vista as alterações do Termo de Referência de fls. 73/80, mormente em relação à exclusão da pesquisa pública qualitativa;

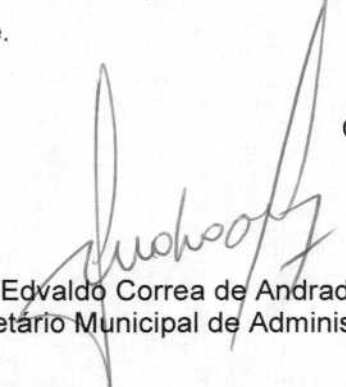
R: Orçamentos atualizados, conforme anexo.

Recomendação 4: justificar a exigência dos documentos relativos à exigência de atestado de execução de serviços (item 8.11 do edital), considerando o entendimento do TCE/PR8 sobre a irregularidade de apresentação de atestados de capacidade técnica sem a definição no edital de parâmetros objetivos para a análise da qualificação;

R: A Secretaria de Administração entende que não existe a necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e orienta a Divisão de Licitações e Contratos para suprimir o item 8.11 do edital, mantendo a habilitação específica da seguinte forma:

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o Estatístico, responsável técnico pelo desenvolvimento da pesquisa;
- Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito e regular no Conselho Regional de Estatística, competente;
- Comprovação de que a empresa está registrada e regular junto ao Conselho Federal de Estatística, do CONRE competente.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

**ORÇAMENTO PESQUISA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 – FRANCISCO BELTRÃO/ PR

Nome do Responsável: ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

Assinatura:

Telefones para contato: 046 3524 0400

Local e Data: FRANCISCO BELTRÃO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	06	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo e quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.	8.200,00	49.200,00
TOTAL DA PESQUISA R\$					49.200,00

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400
CEP: 85801-000 Fone: 46 3524 0400
Francisco Beltrão - PR

Av. Júlio Assis Cavalheiro – 1400 | Francisco Beltrão
Tel: (46) 3524.0400 | radarinteligencia.com.br





**ORÇAMENTO PESQUISA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Famiglia – Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda.

CNPJ: 09.275.874/0001-26

Porte da Empresa: Microempresa

Endereço: Rua Tupinambá, 182/101 – Bairro Parzianello – Pato Branco/PR

Nome do Responsável: Marcos Colla

Assinatura:

Telefones para contato: (46) 99109 0476 / (46) 3225 0512

Loca e Data: Pato Branco (PR), 22 de outubro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ).

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	06	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo e quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue de forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.	8.900,00	53.400,00
TOTAL DA PESQUISA R\$					53.400,00

09.275.874/0001-26

**Famiglia – Assessoria, Consultoria e
Treinamento Empresarial Ltda.**

Rua Tupinambá, 182 – Apartamento 101
85504-470 – Bairro Parzianello
Pato Branco – PR

RUA TUPINAMBÁ, 182/101 ▲ CEP 85504-470 ▲ PATO BRANCO (PR)
FONE: (46) 99109 0476 ▲ marcos@colla.adm.br



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO (CONRE-3) Nº 5.905/08
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ (CRA/PR) Nº 2.390

ORÇAMENTO PESQUISA ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: **VALOR PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 09.249.695/0001-14

Porte da Empresa: **MICRO EMPRESA**

Endereço: Rua Vicente Machado, 236, CEP: 85502-340 – Bairro Menino Deus Pato Branco (PR)

Nome do Responsável: **Naido Vedana**

Assinatura: _____

Telefones para contato: 46-3025-3522

Local e Data: Pato Branco (PR), 18 de setembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ).

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	06	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo e quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.	8.000,00	48.000,00
TOTAL DA PESQUISA R\$					48.000,00





Município de Chopinzinho

158/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR	8.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					48.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

2.2 - Considerando que essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos municípios.

2.3 - Considerando que a pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

2.4 - Considerando que no ano de 2018 foi implantado o Programa Gestão Participativa, levantando as demandas da população, o qual requer uma avaliação, no intuito de conhecer e avaliar os resultados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - Posto isso, justifica-se o Registro de Preços para a realização das pesquisas, tendo em vista que a Administração Municipal tem a intenção de realizá-las bimestralmente, durante 12 meses, sendo a metodologia descrita na solicitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Radar Inteligência Eireli;
- b) Valor Pesquisas e Consultoria Ltda;
- c) Famiglia - Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial;

3.2 - Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

4.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

4.3 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

4.4 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

4.5 - A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.

4.5.1 - As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

4.5.2 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

4.5.3 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.4 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

4.6 - A execução do serviço será por etapas:

4.6.1 - Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

4.6.2 - Revisão do Questionário, a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

4.6.2.1 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

4.6.3 - Coleta de Dados.

4.6.4 - Processamento.

4.6.5 - Elaboração do relatório.

4.7 - A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referente a prestação de serviços, considerando que:

4.7.1 - Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de briefing;

4.7.2 - Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing para a revisão do questionário;

4.7.3 - Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

4.7.4 - 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados;

4.7.5 - Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento;

4.7.6 - Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório;

4.7.7 - Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.

4.7.8 - Os prazos acima estipulados, poderão sofrer prorrogação, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal.

4.7.9 - O cronograma de execução dos serviços é estimado, conforme segue:

ITEM 01	4º TRIMESTRE 2019	1º TRIMESTRE 2020	2º TRIMESTRE 2020	3º TRIMESTRE 2020
Pesquisa Quantitativa	01 pesquisa	02 pesquisas	02 pesquisas	01 pesquisa

4.8 - As notas fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a execução dos serviços.

4.9 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.9.1 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.11. O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.11.1 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.12 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

4.13 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

5.1.2 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no máximo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

5.1.3 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Chopinzinho, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

5.1.4 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais face a face ou quando necessário por Sistema de Call Center, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

5.1.5 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

5.1.6 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

5.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

5.2.1 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

5.2.2 - Objetivo da pesquisa.

5.2.3 - Métodos de coleta de dados.

5.2.4 - Universo da pesquisa.

5.2.5 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

5.2.6 - Cobertura geográfica.

5.2.7 - Período e dias da semana da coleta de dados.

5.2.8 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

5.2.9 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

5.2.10 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

5.2.11 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

5.2.12 - Análise de resultados.

5.2.13 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.14 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

5.2.15 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

5.3 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

5.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

5.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

5.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

5.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

5.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

5.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Chopinzinhense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Chopinzinho é de 19.679, estimados. Destes, cerca de 7.170 são de zona rural. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados/pesquisados

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.2.2 - Aplicar as penalidades dos descumprimentos do pactuado nesse termo;



Município de Chopinzinho

163

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja reparado ou corrigido.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

8.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante.

8.7 - Executar e entregar os serviços objeto desta Licitação respeitando os prazos fixados.

8.8 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

8.9 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

8.10 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.11 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

8.12 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

8.13 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.14 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.



Município de Chopinzinho

1642

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.15 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

8.16 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhadores de pesquisa, de forma rápida e eficiente.

8.17 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

8.18 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).

8.19 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

8.20 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

8.21 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

8.22 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

8.23 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.24 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

8.25 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

8.26 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

8.27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.28 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

8.29 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

9.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Carolina Moreira Miola (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (suplente).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

10.2 Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA



Município de Chopinzinho

1682

ESTADO DO PARANÁ

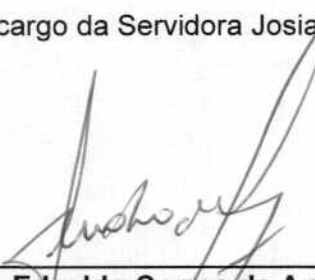
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.1 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o Estatístico, responsável técnico pelo desenvolvimento da pesquisa;
11.2 - Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito e regular no Conselho Regional de Estatística competente;
11.3 - Comprovação de que a empresa está registrada e regular junto ao Conselho Federal de Estatística, do CONRE competente.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Josiane Moschen.

Chopinzinho/PR, 22 de outubro de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 22 de Outubro de 2019.



Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 108/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIA-
ÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUAN-
TITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1692

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 108/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 108/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 108/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE:
CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso (se houver) será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS.

8.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 – Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

8.11 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o Estatístico, responsável técnico pelo desenvolvimento da pesquisa;

8.12 - Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito e regular no Conselho Regional de Estatística competente;

8.13 - Comprovação de que a empresa está registrada e regular junto ao Conselho Federal de Estatística, do CONRE competente.

8.14 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.15 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.16 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC**, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.15, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.16 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.20 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 – A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

11.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

11.3 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

11.4 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

11.5 - A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.

11.5.1 - As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

11.5.2 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

11.5.3 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.

11.5.4 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

11.6 - A execução do serviço será por etapas:

11.6.1 - Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.6.2 - Revisão do Questionário, a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

11.6.2.1 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

11.6.3 - Coleta de Dados.

11.6.4 - Processamento.

11.6.5 - Elaboração do relatório.

11.7 - A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referente a prestação de serviços, considerando que:

11.7.1 - Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de briefing;

11.7.2 - Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing para a revisão do questionário;

11.7.3 - Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

11.7.4 - 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados;

11.7.5 - Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento;

11.7.6 - Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório;

11.7.7 - Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.

11.7.8 - Os prazos acima estipulados, poderão sofrer prorrogação, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal.

11.7.9 - O cronograma de execução dos serviços é estimado, conforme segue:

ITEM 01	4º TRIMESTRE 2019	1º TRIMESTRE 2020	2º TRIMESTRE 2020	3º TRIMESTRE 2020
Pesquisa Quantitativa	01 pesquisa	02 pesquisas	02 pesquisas	01 pesquisa

11.8 - As notas fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a execução dos serviços.

11.9 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

11.9.1 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

11.11. O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

11.11.1 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.12 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

11.13 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

12.1.2 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no máximo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

12.1.3 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Chopinzinho, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

12.1.4 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais face a face ou quando necessário por Sistema de Call Center, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

12.1.5 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

12.1.6 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

12.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

12.2.1 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

12.2.2 - Objetivo da pesquisa.

12.2.3 - Métodos de coleta de dados.

12.2.4 - Universo da pesquisa.

12.2.5 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

12.2.6 - Cobertura geográfica.

12.2.7 - Período e dias da semana da coleta de dados.

12.2.8 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

12.2.9 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

12.2.10 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

12.2.11 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

12.2.12 - Análise de resultados.

12.2.13 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

12.2.14 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

12.2.15 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

12.3 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

12.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

12.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

12.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

12.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

12.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

12.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Chopinzinhense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Chopinzinho é de 19.679, estimados. Destes, cerca de 7.170 são de zona rural. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o terri-



Município de Chopinzinho

178/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tório municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados/pesquisados

13 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Fica estipulado o valor de cada pesquisa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor total da presente licitação em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

13.2 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Chopinzinho fará o pagamento parceladamente, de acordo com a execução de cada pesquisa e o valor unitário adjudicado da pesquisa.

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal dos serviços realizados, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

13.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

13.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

17.2.2 - Aplicar as penalidades dos descumprimentos do pactuado nesse termo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja reparado ou corrigido.

17.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 – Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

18.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

18.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

18.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da contratante.

18.7 - Executar e entregar os serviços objeto desta Licitação respeitando os prazos fixados.

18.8 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

18.9 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

18.10 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

18.11 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

18.12 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

18.13 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

18.15 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

18.16 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhadores de pesquisa, de forma rápida e eficiente.

18.17 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

18.18 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.19 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

18.20 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

18.21 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

18.22 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

18.23 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

18.24 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

18.25 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

18.26 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

18.27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.28 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

18.29 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A responsabilidade pela Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Prush, CPF: 072.522.389-89, Diretor de Comunicação.

19.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

19.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Carolina Moreira Miola Chicztza, CPF: 045.163.729-16. Como seu substituto - o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06.

19.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 – PENALIDADES

21.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

21.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

22 - DA RESCISÃO

22.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

22.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

22.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 - DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 - ANEXOS DO EDITAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressarva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

28.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

28.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

28.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

28.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

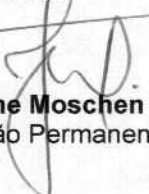
28.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2019.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1852

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR	8.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					48.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

2.2 - Considerando que essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos munícipes.

2.3 - Considerando que a pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

2.4 - Considerando que no ano de 2018 foi implantado o Programa Gestão Participativa, levantando as demandas da população, o qual requer uma avaliação, no intuito de conhecer e avaliar os resultados.

2.5 - Posto isso, justifica-se o Registro de Preços para a realização das pesquisas, tendo em vista que a Administração Municipal tem a intenção de realizá-las bimestralmente, durante 12 meses, sendo a metodologia descrita na solicitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Radar Inteligência Eireli;
- b) Valor Pesquisas e Consultoria Ltda;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Família - Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial;

3.2 - Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

4.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

4.3 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

4.4 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

4.5 - A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.

4.5.1 - As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

4.5.2 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

4.5.3 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.

4.5.4 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

4.6 - A execução do serviço será por etapas:

4.6.1 - Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

4.6.2 - Revisão do Questionário, a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

4.6.2.1 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

4.6.3 - Coleta de Dados.

4.6.4 - Processamento.

4.6.5 - Elaboração do relatório.

4.7 - A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referente a prestação de serviços, considerando que:

4.7.1 - Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de briefing;

4.7.2 - Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing para a revisão do questionário;

4.7.3 - Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

4.7.4 - 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados;

4.7.5 - Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento;

4.7.6 - Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório;

4.7.7 - Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7.8 – Os prazos acima estipulados, poderão sofrer prorrogação, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal.

4.7.9 - O cronograma de execução dos serviços é estimado, conforme segue:

ITEM 01	4º TRIMESTRE 2019	1º TRIMESTRE 2020	2º TRIMESTRE 2020	3º TRIMESTRE 2020
Pesquisa Quanti- tativa	01 pesquisa	02 pesquisas	02 pesquisas	01 pesquisa

4.8 - As notas fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a execução dos serviços.

4.9 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.9.1 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.11. O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11.1 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.12 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

4.13 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

5.1.2 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no máximo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

5.1.3 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Chopinzinho, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

5.1.4 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais face a face ou quando necessário por Sistema de Call Center, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

5.1.5 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

5.1.6 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

5.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

5.2.2 - Objetivo da pesquisa.

5.2.3 - Métodos de coleta de dados.

5.2.4 - Universo da pesquisa.

5.2.5 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

5.2.6 - Cobertura geográfica.

5.2.7 - Período e dias da semana da coleta de dados.

5.2.8 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

5.2.9 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

5.2.10 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

5.2.11 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

5.2.12 - Análise de resultados.

5.2.13 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

5.2.14 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

5.2.15 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

5.3 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

5.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

5.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

5.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

5.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

5.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

5.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Chopinzinhense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Chopinzinho é de 19.679, estimados. Destes, cerca de 7.170 são de zona rural. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados/pesquisados

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.2.2 - Aplicar as penalidades dos descumprimentos do pactuado nesse termo;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja reparado ou corrigido.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

8.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante.

8.7 - Executar e entregar os serviços objeto desta Licitação respeitando os prazos fixados.

8.8 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

8.9 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

8.10 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.11 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

8.12 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

8.13 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.14 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

8.15 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

8.16 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.



Município de Chopinzinho

1902

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

8.17 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

8.18 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).

8.19 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

8.20 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

8.21 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

8.22 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

8.23 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.24 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

8.25 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

8.26 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

8.27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.28 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

8.29 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

9.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Carolina Moreira Miola (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (suplente).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

10.2 Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

11.1 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o Estatístico, responsável técnico pelo desenvolvimento da pesquisa;

11.2 - Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito e regular no Conselho Regional de Estatística competente;

11.3 - Comprovação de que a empresa está registrada e regular junto ao Conselho Federal de Estatística, do CONRE competente.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Josiane Moschen.

Chopinzinho/PR, 22 de outubro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 108/2019

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR		
VALOR TOTAL EM R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.
Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome completo e assinatura:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:
DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 108/2019**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 108/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

1962

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos ____ dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado __, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na __, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 108/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

3.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

3.3 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

3.4 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

3.5 - A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.

3.5.1 - As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

3.5.2 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

3.5.3 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.4 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

3.6 - A execução do serviço será por etapas:

3.6.1 - Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

3.6.2 - Revisão do Questionário, a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

3.6.2.1 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

3.6.3 - Coleta de Dados.

3.6.4 - Processamento.

3.6.5 - Elaboração do relatório.

3.7 - A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referente a prestação de serviços, considerando que:

3.7.1 - Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de briefing;

3.7.2 - Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing para a revisão do questionário;

3.7.3 - Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

3.7.4 - 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados;

3.7.5 - Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento;

3.7.6 - Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório;

3.7.7 - Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.

3.7.8 - Os prazos acima estipulados, poderão sofrer prorrogação, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal.

3.7.9 - O cronograma de execução dos serviços é estimado, conforme segue:

ITEM 01	4º TRIMESTRE 2019	1º TRIMESTRE 2020	2º TRIMESTRE 2020	3º TRIMESTRE 2020
Pesquisa Quantitativa	01 pesquisa	02 pesquisas	02 pesquisas	01 pesquisa

3.8 - As notas fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a execução dos serviços.

3.9 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

3.9.1 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

3.11 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.11.1 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.12 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

3.13 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

4.1.2 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no máximo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

4.1.3 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Chopinzinho, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

4.1.4 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais face a face ou quando necessário por Sistema de Call Center, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

4.1.5 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

4.1.6 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

4.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

4.2.1 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

4.2.2 - Objetivo da pesquisa.

4.2.3 - Métodos de coleta de dados.

4.2.4 - Universo da pesquisa.

4.2.5 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

4.2.6 - Cobertura geográfica.

4.2.7 - Período e dias da semana da coleta de dados.

4.2.8 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

4.2.9 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

4.2.10 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

4.2.11 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

4.2.12 - Análise de resultados.

4.2.13 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

4.2.14 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

4.2.15 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

4.3 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

4.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

4.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

4.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

4.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

4.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

4.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Chopinzinhense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Chopinzinho é de 19.679, estimados. Destes, cerca de 7.170 são de zona rural. Para a realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados/pesquisados.



Município de Chopinzinho

199/

ESTADO DO PARANÁCNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.brTelefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:**

5.1 Fica estipulado o valor de cada pesquisa de R\$ _____ (_____ mil reais) perfazendo o valor total da presente licitação em RS _____ (_____ mil reais).

5.2 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta ARP, o Município de Chopinzinho fará o pagamento parceladamente, de acordo com a execução de cada pesquisa e o valor unitário adjudicado da pesquisa.

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal dos serviços realizados, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.1- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

9.2.2 - Aplicar as penalidades dos descumprimentos do pactuado nesse termo;

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja reparado ou corrigido.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 - Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

10.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante.

10.7 - Executar e entregar os serviços objeto desta Licitação respeitando os prazos fixados.

10.8 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

10.9 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

10.10 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.11 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.

10.12 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

10.13 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.14 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

10.15 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

10.16 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhadores de pesquisa, de forma rápida e eficiente.

10.17 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

10.18 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).

10.19 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

10.20 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

10.21 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

10.22 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

10.23 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

2022

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

10.24 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

10.25 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

10.26 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

10.27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.28 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

10.29 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Prush, CPF: 072.522.389-89, Diretor de Comunicação.

11.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

11.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Carolina Moreira Miola Chiczta, CPF: 045.163.729-16. Como seu substituto - o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06.

11.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:

13.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

13.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

14.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

14.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 108/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____ de 2019

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área		

205/



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

			de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR		
VALOR TOTAL EM R\$					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº,

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 108/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 48.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 48.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod314860

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B88BC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 108-2019 -
REG. PREÇO - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 48.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:528F8B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
87-2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Considerando o Processo Administrativo que resultou na anulação do Ato de Adjudicação no Processo Licitatório nº 192/2019, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 87/2019, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Tipo Marmitas e Lanches In Natura", em virtude de inobservância de normas sanitárias. Considerando que foram cumpridos os devidos prazos legais para apresentação do contraditório e ampla defesa.

Fica declarado "FRACASSADO" o respectivo Certame.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2019.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5951909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 46-2019 - PROCESSO 230-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 46/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 46/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ZENILDA FATIMA MENEZES FOLLMANN	27.078.267/0001-58	3.805,52

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 25 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6A369009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 403-2019 - DL 46-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zenilda Fatima Menezes Follmann. CNPJ: 27.078.267/0001-58. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas para Tratamento de Saúde de Paciente da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 3.805,52 (três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 46/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1227) Fonte: 303. Data da assinatura: 25/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Zenilda Fatima Menezes Follmann, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:033C01D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO 316-2018 -
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 316/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual. Novo Prazo: 27/12/2019. Valor do Aditamento: R\$ 2.910,85. Origem: Pregão Presencial nº 55/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 25/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar Jose Spielmann, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3CE76BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 638/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar, em virtude de óbito, o Servidor Público Municipal Guido Luiz Sabadin, matrícula nº 13.831, do cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Limpeza Pública, do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 09 de Outubro de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em 25 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:544FBA5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 627/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a Servidora Pública Municipal Viviane Cardoso de Oliveira, Matrícula nº 2.221, do Cargo em Comissão de Gestora do

PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME

CNPJ: **07.331.137/0001-78**

Endereço: **Av. Sul Brasil, 156 sala 204, Centro, Maravilha, SC.**

Telefone/Fax: **49 3664-0224** E-mail: **visaoPesquisas@mhnet.com.br**

Dados bancários: **SICREDI ALTO-URUGUAI (748) / AG: 0230 / CC: 58868-7**

Apresentamos nosso orçamento para realização de pesquisas de opinião nos municípios constantes no anexo I, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Um. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6	pesquisa	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR	5.950,00	35.700,00
			Total:		35.700,00

Valor total: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil setecentos reais).

A empresa **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**, DECLARA, que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta comercial: 30 dias.

Maravilha/SC, 08 de novembro de 2019.

Visão Pesquisas de Opinião EIRELI ME

07.331.137/0001-78

Fernanda Buratto
Representante Legal

Av. Sul Brasil, 156 - Sala 204 - Fone/Fax: (49) 3664-0224
CEP 89874-000 - Maravilha - Santa Catarina
visaopesquisas@mhnet.com.br

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº
108/2019

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR	R\$ 7.950,00	47.700,00
VALOR TOTAL EM R\$					47.700,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.
Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2019.

Antonio Geraldo Topanotti - Diretor
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400
CEP: 85801-000 Fone: 46 3524 0400
Francisco Beltrão - PR

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal
AG: 4943/ Op 003/ Conta: 392-4

Av. Júlio Assis Cavalheiro - 1400 | Francisco Beltrão
Tel: (46) 3524.0400 | radarinteligencia.com.br



RADAR
INTELIGÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: Visão Pesquisas de Opinião Eireli ME

ENDEREÇO: Avenida Sul Brasil, 156 – Sala 204.

CNPJ: 07.331.137/0001-78

FONE/FAX: (49) 3664-0224

PORTE: Microempresa.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 108/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maravilha, 07 de novembro de 2019.



VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME

Representante Legal

Fernanda Buratto

CPF: 075.537.219-05

Visão Pesquisas de Opinião
EIRELI ME
Fernanda Buratto
Representante Legal
07.331.137/0001-78

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **MARCELO BURATTO**, Carteira de Identidade n.º 4.512.216, inscrito no CPF n.º 054.579.519-28, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Maravilha/SC, 07 de novembro de 2019.

VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO
EIRELI ME

Representante Legal
Fernanda Buratto
CPF: 075.537.219-05

Visão Pesquisas de Opinião
EIRELI ME
Fernanda Buratto
Representante Legal
07.331.137/0001-78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO BURATTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4512216 SSP SC

CPF
054.579.519-28

DATA NASCIMENTO
14/01/1987

FILIAÇÃO
CELSO BURATTO
ISABEL DALLNECHIA
BURATTO

PERMISSÃO
00000000000000000000000000000000

ACC
00000000000000000000000000000000

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03540685319

VALIDADE
12/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
16/03/2005

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcelo Buratto

LOCAL
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO
28/01/2015

Yanderlei G. Rizzo
Diretor do DETRAN-SC

ASSINATURA DO EMISSOR
Yanderlei G. Rizzo

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1014325290

PROIBIDO PLASTIFICAR
1014325290

Confere com o original.

08/11/19

Micheli

Assinatura

JP

**5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ATO DE TRANSFORMAÇÃO, CONVERSÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO S/S LTDA
CNPJ 07.331.137/0001-78**

Pelo presente instrumento particular, FERNANDA BURATTO, brasileira, natural de maravilha, SC, solteira, nascida em 06.05.1993, empresária, portadora do CPF nº 075.537.219-05, cédula de identidade nº 5.865.067, expedida pela SSP/SC, em 26.02.2007, residente e domiciliada na Rua Thereza Copetti Comerlatto, nº 264, Bairro Floresta, Município de Maravilha, SC, CEP 89.874-000, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, na condição de sócia remanescente, em razão da retirada do sócio Carlinho Buratto, brasileiro, natural de Alpestre, RS, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09.02.1967, empresário, portador do CPF nº 589.773.419-49, cédula de identidade nº 1.714.914, expedida pela SSP/SC, em 23.04.2001, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 2.050., apto 404, Bairro Centro, Município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-970, da sociedade que gira nesta cidade sob o nome empresarial, VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO S/S LTDA, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 156, Sala 205, Bairro Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Título e Documentos de Maravilha, SC, sob o nº 1038, folhas nº 136, livro nº A, nº 1, em 18.04.2005, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.331.137/0001-78, onde Carlinho Buratto vende suas 8.000 quotas no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a Fernanda Buratto, que, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula primeira - Fica transformada / convertida esta sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, de natureza simples, sob o nome empresarial **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**, com sede nesta cidade de Maravilha, SC, na Avenida Sul Brasil, nº 156, Sala 205, Bairro Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula segunda - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a integrar o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

§ 1º - Consoante ao artigo 980-A da Lei nº 10.406/02, neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela titular Fernanda Buratto, passando o Capital da Eireli a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula quarta - Fernanda Buratto declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem

Confere com o original.

08/11/19

Micheli

Assinatura



João Carlos Pereira

como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula quinta - Fernanda Buratto, titular da EIRELI, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula sexta - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

FERNANDA BURATTO, brasileira, natural de maravilha, SC, solteira, nascida em 06.05.1993, empresária, portadora do CPF nº 075.537.219-05, cédula de identidade nº 5.865.067, expedida pela SSP/SC, em 26.02.2007, residente e domiciliada na Rua Thereza Copetti Comerlatto, nº 264, Bairro Floresta, Município de Maravilha, SC, CEP 89.874-000 resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei 10.406/02, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula primeira - A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**, com sede nesta cidade de Maravilha, SC, na Avenida Sul Brasil nº 156, Sala 205, Bairro Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula segunda - Terá por objeto Assessorias, consultorias e auditorias em órgãos públicos, empresas públicas, autarquias, implantação e assistência de sistemas de administração orçamentária e financeira em órgãos públicos, recrutamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, pesquisas de mercado e de opinião pública, serviços de informática em geral e planejamento urbano. Serviços de organização de concursos públicos. Serviços de limpeza e manutenção de jardins e gramados. Desentupimento, dedetização e imunização de ambientes, atividades de limpeza e higienização de prédios, residências, escritórios, armazéns e prédios públicos. Corte de grama. Segurança eletrônica e comércio varejista de produtos de limpeza. Obras de urbanização, implantação de placas de sinalização e identificação de ruas. Sinalização com pintura asfáltica em vias urbanas e rodovias públicas estaduais e federais. Sinalização com pintura para estacionamento de veículos. Obras de urbanização de ruas, praças e

Confere com o original.

08/11/19

Micheli

Assinatura



calçadas. Construção de praças e calçadas para pedestres. Pavimentação asfáltica e com pedras irregulares em vias urbanas, ruas, praças e calçadas. Obras de terraplanagem, escavação, transporte e compactação de terras. Serviços de limpeza em rodovias municipais, estaduais e federais. Construção e recuperação de estradas e rodovias, bueiros, canaletas e meio fio. m

Cláusula terceira - Seu prazo de duração é indeterminado, tendo iniciada as atividades em 02 de maio de 2005.

Cláusula quarta - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula quinta - Será administrada por FERNANDA BURATTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa.

Cláusula sexta - O exercício será encerrado em 31 de Dezembro de cada exercício.

Cláusula sétima - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula oitava - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula nona - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Cláusula décima - Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima primeira - Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua.

§ 1º Far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita a averbação a averbação de sua dissolução.

§ 2º As disposições para a liquidação da sociedade aplica-se, no que couber às demais pessoas jurídicas de direito privado.

§ 3º Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica.



Confere com o original.

08/11/19

Assinatura

João Carlos Pereira
Advogado

Cláusula décima segunda - O presente ato é reformável no tocante a administração e demais disposições, por deliberação da titular e o devido registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita.

Por ser verdade, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Maravilha, SC, 28 de Abril de 2016

TABELIONATO
MARAVILHA/SC

Fernanda Buratto

Carlinho Buratto

João Carlos Pereira
Advogado
OAB/SC 24682

Tabelionato Mafinski

Tabelionato de Notas
São Miguel do Oeste - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mafinski - Tabeliã
Rua Almirante Barroso, 288 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: **CARLINHO BURATTO**,
Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 07 de junho de 2016.

ESCREVENTE - MARINES MARIA BALBINOTT

Selo Normal EHU38067-ZKQA

Emol: R\$ 2,75 Selo: R\$ 1,70 Total: R\$ 4,45 Consulte em: selo.tjsc.jus.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 234282 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) **FERNANDA BURATTO**
Maravilha, 08 de junho de 2016

ADRIANA FRANCISCON - 3ª Substituta - Em
test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
EHB78817-L97W
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Divânio Bruscato - Oficial
Av. Anita Garibaldi, 279, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49) 3664-1730 -
registrocivil@mhnet.com.br

Certidão de 1ª Averbação em Registro de P. Jurídicas

Protocolo: 001278 Data: 28/06/2016 Livro: 0004 Folha: 19
Registro: 003057 Data: 28/06/2016 Livro: A-008 Folha: 09
Registro Origem: 001038 Data: 18/04/2005 Livro: A-001 Folha: 13
Qualidade: Integral | Natureza: 5 Alteração do Contrato Social

Apresentante: Fernanda Buratto

Emolumentos Registro: R\$80,00, Selo: R\$5,10, FRJ: R\$80,00 - Total: R\$125,10 - Recibo
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EIO60654-WTB8, EIO60655-FAAC,
Dou 16, Maravilha - 28 de junho de 2016

Divânio Bruscato - Oficial

Confere com o original.

Assinatura



ANEXO 5

222

m

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Radar Inteligência Eireli

ENDEREÇO: Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão - Paraná.

CNPJ: 00.481.961/0001-65

FONE/FAX: (046 3524 0400)

PORTE: Empresa de Pequeno Porte

(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 108/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti - Diretor
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400
CEP: 85801-000 Fone: 46 3524 0400
Francisco Beltrão - PR



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Arilson Sabadin, Carteira de Identidade n.º 4147109-3, inscrito no CPF n.º 761.600.769-49, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2019.

Antonio Geraldo Topanotti - Diretor
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400
CEP: 85801-000 Fone: 46 3524 0400
Francisco Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 194 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.691-610 - Telefone: (46) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

Em test. da Verdade Dou Fe Francisco Beltrão - PR 07 de Novembro de 2019
ESCREVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER
R\$5,55 + R\$0,80
F7UtG, G3kTd, LUCUo - XE9vM - EfpP - Confira em:
<http://finarpen.com.br>



Av. Júlio Assis Cavalheiro - 1400 | Francisco Beltrão
Tel: (46) 3524.0400 | radarinteligencia.com.br



m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1797762551

NOME: **ARILSON SABADIN**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4147109-3 SSP PR**

CNPJ: **761.600.769-49** DATA NASCIMENTO: **17/03/1970**

FILIAÇÃO: **IVALDINO JOAO SABADIN**
NEIDA MARIA SABADIN

PERMISSÃO: **1** ACC: **1** CAT. HAB: **1**

Nº REGISTRO: **02871886049** VALIDADE: **08/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **29/03/1988**

OBSERVAÇÕES: **A**

LOCAL: **FRANCISCO BELTRAO, PR** DATA EMISSÃO: **08/01/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

85855209538
PR915575975

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1797762551

Confere com o original.

08/11/2019

michele

Assinatura

225
m

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, único sócio da sociedade empresarial denominada “RADAR INTELIGENCIA LTDA”, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, nona alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554234, em 11/08/2009, e décima primeira alteração contratual registrada sob o nº 20128150378, em 17/12/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, Francisco Beltrão, Paraná”, com inscrição no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



Confere com o original.
08/11/2019
michele
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala

Confere com o original.
08/11/2019
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na rua “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:

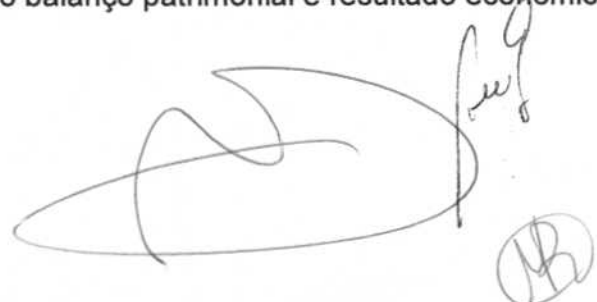
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ATONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



Confere com o original.

08/11/19

Micheli

Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Francisco Beltrão, 17 de Dezembro de 2012.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2013	
SOB NÚMERO: 20130591742	
Protocolo: 13/059174-2, DE 25/01/2013	
Empresa: 41 6 0004122 4	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
RADAR INTELIGENCIA LTDA	

Confere com o original.

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

223

m

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI
CNPJ: 00.481.961/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:59 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **7D73.4670.CD2C.88CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

230

m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020881796-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.481.961/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

231
m

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 020785625-61

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 00.481.961/0001-65**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 10/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº9244/2019****RAZÃO SOCIAL:** RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP**CNPJ:** 00.481.961/0001-65**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 82333**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isenta**ALVARÁ:****ENDEREÇO:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 - Q 139 L 02A SL 3 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR**ATIVIDADE:** Pesquisas de mercado e de opinião pública, Atividades de teleatendimento, Agências de publicidade

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 15/09/2019**DATA DE VALIDADE:** 16/11/2019**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**OBSERVAÇÕES:** Contribuinte apresentou comprovante de pagamento referente aos débitos em atraso.**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHJMXX98RTBUDAS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:**PROTOCOLO:****EMITIDA POR:** Elizandra Dachery Gomes - Em: 15/09/2019 - 16:14:54

[Voltar](#)[Imprimir](#)

233

m

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.481.961/0001-65**Razão Social:** RADAR INTELIGENCIA EIRELI EPP**Endereço:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2019 a 24/11/2019 ✓**Certificação Número:** 2019102601553665050784

Informação obtida em 29/10/2019 10:17:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

234

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.481.961/0001-65

Certidão nº: 176917237/2019

Expedição: 15/07/2019, às 14:59:32

Validade: 10/01/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.481.961/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/10/2019 às 16:33) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.481.961/0001-65.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DB8.85ED.0C67.B997

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

[Sobre o Portal](#) [Painéis](#) [Consultas Detalhadas](#) [Controle social](#) [Rede de Transparência](#) [Receba Notificações](#) [Aprenda mais](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > BUSCA

Resultado da busca

00481961000165



0 resultados encontrados para 00481961000165

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- ☐ Despesas
- ☐ Documentos
- ☐ Viagens
- ☐ Receitas públicas
- ☐ Servidores
- ☐ Imóveis Funcionais
- ☐ Sanções
- ☐ Benefícios
- ☐ Órgãos / entidades
- ☐ Pessoas físicas e jurídicas
- ☐ Estados e municípios
- ☐ Conteúdo Portal
- ☐ Rede de Transparência
- ☐ Relatórios de auditoria

COMPARTILHE

RECEBA NOTIFICAÇÕES

CONTATO

REDES SOCIAIS



GERAR LINK

COPIAR LINK

Principal

Panorama do Governo Federal
Despesas Públicas
Áreas de atuação do Governo
Servidores Públicos
Rede de Transparência
Receba Notificações
Dados Abertos

Educativo

O que é e como funciona o Portal
O que você encontra no Portal
Orçamento Público
Usando o Portal
Perguntas frequentes
Glossário

Controle social

O Portal como ferramenta
Acesso à Informação

[Voltar para o topo](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Webmail](#)[Intranet](#)[Mapa do Site](#)

A

A+

A-

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00481961000165
	Nome	Radar Inteligência Eireli		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

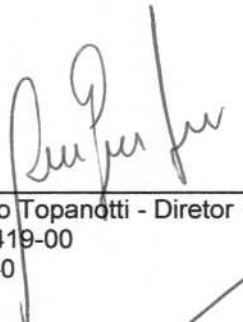
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00481961000165!

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 108/2019.**

A Radar Inteligência Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antonio Geraldo Topanotti, portador da carteira de identidade RG nº 3.895.623-0 e inscrito no CPF sob nº 506.602.419-00, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2019.


Antonio Geraldo Topanotti - Diretor
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400
CEP: 85601-000 Fone: 46 3524 0400
Francisco Beltrão - PR



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

239

mr

Conforme o disposto no edital, declaramos que o responsável técnico estatístico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome: José Mario Lima

Especialidade: Estatístico

CONFE nº: 8159-A

Data do registro: São Paulo, 28 de junho de 2004.

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
CPF: 506.602.419-00



José Mario Lima – Estatístico
CPF: 401.907.659-68

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400
CEP: 85601-000 Fone: 46 3524 0400
Francisco Beltrão - PR

Av. Júlio Assis Cavalheiro - 1400 | Francisco Beltrão
Tel: (46) 3524.0400 | radarinteligencia.com.br



ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO

12/DEZ/2002

PARANA

UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

DATA DA EXPEDIÇÃO 30/JUN/2004

VIA 1

POLEGAR DIREITO

240

m

CARTÓRIO SACADHERI

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução
da face do documento apre-
sentado neste cartório. Dou fé.

26 MAR 2019

PARANA

CURITIBA

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA
CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA-CONRE 3ª REGIÃO
CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTATÍSTICO
(Instituído pela Res. n.º 17, de 21/1/72, do CONFE)
"Tem fé pública em todo o território nacional" (art. 48 do Dec. N.º 62.497 de 1/4/68)

NOME **JOSE MARIO LIMA**

NACIONALIDADE **BRASILEIRA** NATURALIDADE **CURITIBA** NASCIMENTO **14/07/1961**

FILIAÇÃO

PAI **JOAO LAURINDO LIMA**

MÃE **ELIANE TEREZINHA LIMA**

REGISTRO OU INSCRIÇÃO N.º **8159** IDENTIDADE PROFISSIONAL N.º **8159-A**

LOCAL E DATA **SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2004.**

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONRE

CARTÓRIO SACADHERI

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução
da face do documento apre-
sentado neste cartório. Dou fé.

26 MAR 2019

PARANA

CURITIBA

Tabelfonário de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQB17217

Renato Mattar Franco Filho
Escrivente Juramentado



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA
CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA
DA 3ª REGIÃO – SP/MT/MS/PR

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

(Lei Nº 4.739 – 15 de Julho de 1965 – Decreto Nº 62.497 – 1º de Abril de 1968 alterado pelo Decreto Lei Nº 63.111 de 19 de Agosto de 1968)

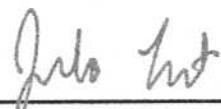
PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO Nº J3060 - EXERCÍCIO DE 2019

Pela presente carta, autorizamos o funcionamento nas atividades de estatística à Pessoa Jurídica denominada **RADAR INTELIGENCIA LTDA**, CNPJ **00.481.961/0001-65**, localizada à **AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, SALA 03 CENTRO, CEP: 85601-000**, município de **FRANCISCO BELTRÃO**, Estado: **PR**, inscrita neste Conselho em **21 de janeiro de 2008**, tendo como profissional responsável pelos trabalhos o Estatístico **JOSE MARIO LIMA**, registrado no CONRE DA 3ª REGIÃO, sob Nº **8159**.

Validade até 31 de março de 2.020

São Paulo, 27 de março de 2.019


Julio Adolfo Zucon Trecenti
Presidente do CONRE 3ª REGIÃO

OBS: As pessoas jurídicas e suas unidades dependentes deverão providenciar a revalidação da carta ao término de cada exercício, e efetuar o devido pagamento das anuidades, sob pena das sanções regulamentares.

Confere com o original.
08 / 11 / 2019


Assinatura

ANEXO 4

242

m

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

Radar Inteligência Eireli, CNPJ n.º 00.481.961/0001-65, sediada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 108/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti - Diretor
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400
CEP: 85601-000 Fone: 46 3524 0400
Francisco Beltrão - PR



Av. Júlio Assis Cavalheiro - 1400 | Francisco Beltrão
Tel: (46) 3524.0400 | radarinteligencia.com.br



RADAR
INTELIGÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Radar Inteligência Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antonio Geraldo Topanotti, portador da carteira de identidade RG nº 3.895.623-0 e inscrito no CPF sob nº 506.602.419-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, nº 108/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2019.

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400

CEP: 85601-000 Fone: 46 3524 0400

Francisco Beltrão - PR

Antonio Geraldo Topanotti - Diretor
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0



244

m

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.961/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL RADAR INTELIGENCIA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADAR ESTATISTICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO		NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 524-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **14:43:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




06/11/2019 13:43

245
m

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RADAR INTELIGENCIA - EIRELI
CNPJ: 00.481.961/0001-65

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 24 de Setembro de 2019 às 16:25:15.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



Confere com o original.

08.11.19

Micheli

Assinatura





HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 218/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

Expedição: 23/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	ARILSON SABADIN	EPP	Sim
VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	MARCELO BURATTO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias	Un	8.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		5.950,0000	-
	2	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		7.950,0000	33,61

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias	Un	8.000,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		5.900,0000	-26,25
	2	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		5.800,0000	-27,50
	3	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		5.750,0000	-28,12
	4	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		5.700,0000	-28,75
	5	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		5.650,0000	-29,38
	6	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		5.600,0000	-30,00
	7	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		5.550,0000	-30,62
	8	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		5.500,0000	-31,25
	9	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		5.450,0000	-31,88
	10	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		5.400,0000	-32,50
	11	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		5.350,0000	-33,12
	12	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		5.300,0000	-33,75
	13	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		5.250,0000	-34,38
	14	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		5.100,0000	-36,25
	15	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		5.050,0000	-36,88
	16	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		5.000,0000	-37,50
	17	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		4.999,0000	-37,51
	18	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		4.990,0000	-37,62
	19	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		4.950,0000	-38,12
	20	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		4.940,0000	-38,25
	21	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		4.900,0000	-38,75
	22	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		4.850,0000	-39,38
	23	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		4.800,0000	-40,00
	24	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		4.750,0000	-40,62
	25	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		4.700,0000	-41,25
	26	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		4.600,0000	-42,50
	27	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		4.550,0000	-43,12
	28	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		4.500,0000	-43,75
	29	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		4.499,0000	-43,76

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 218/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

Expedição: 23/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

30	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	4.450,0000	-44,38
31	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	4.400,0000	-45,00
32	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	4.300,0000	-46,25
33	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	4.299,0000	-46,26
34	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	4.250,0000	-46,88
35	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	4.200,0000	-47,50
36	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	4.199,0000	-47,51
37	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	4.150,0000	-48,12
38	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	4.100,0000	-48,75
39	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	4.099,0000	-48,76
40	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	4.050,0000	-49,38
41	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	4.000,0000	-50,00
42	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.999,0000	-50,01
43	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.950,0000	-50,62
44	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.900,0000	-51,25
45	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.899,0000	-51,26
46	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.850,0000	-51,88
47	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.800,0000	-52,50
48	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.799,0000	-52,51
49	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.750,0000	-53,12
50	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.700,0000	-53,75
51	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.699,0000	-53,76
52	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.650,0000	-54,38
53	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.600,0000	-55,00
54	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.599,0000	-55,01
55	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.550,0000	-55,62
56	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.400,0000	-57,50
57	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.399,0000	-57,51
58	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.350,0000	-58,12
59	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.300,0000	-58,75
60	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.299,0000	-58,76
61	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.250,0000	-59,38
62	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.200,0000	-60,00
63	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.150,0000	-60,62
64	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.100,0000	-61,25
65	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.099,0000	-61,26
66	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	3.050,0000	-61,88
67	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	3.000,0000	-62,50
68	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	2.999,0000	-62,51
69	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	2.950,0000	-63,12
70	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	2.900,0000	-63,75
71	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	2.850,0000	-64,38
72	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 218/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

Expedição: 23/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias	Un	8.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		2.850,0000	-
	2	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		2.900,0000	1,75

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias	Un	8.000,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias	Un	8.000,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias	Un	8.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP		2.850,0000	-
	2	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME		2.900,0000	1,75

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias	Un	6,0000	2.850,0000	17.100,00
Total do Fornecedor						17.100,00

Total Geral	17.100,00
-------------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

A partir das oito horas e trinta minutos do dia oito de novembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 108/2019, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Pesquisa de Opinião Pública para Avaliação do Desempenho Administrativo Quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	ARILSON SABADIN	EPP	Sim
VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	MARCELO BURATTO	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	17.100,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 108/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

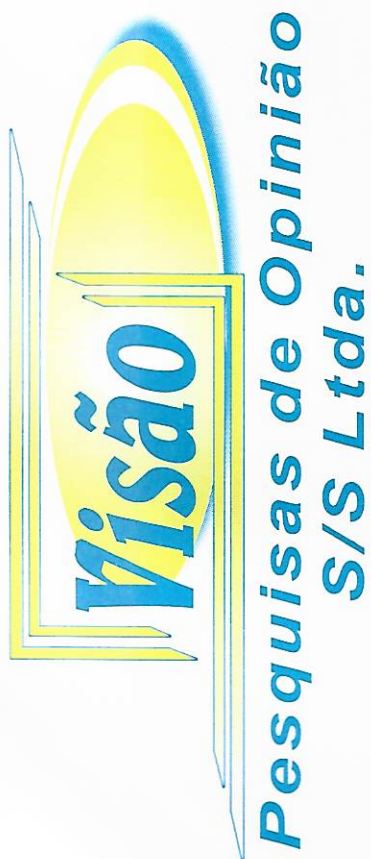
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 108/2019
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**
TELEFONE: 49 3664-0224
CNPJ: **07.331.137/0001-78**

250

m



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 108/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**

TELEFONE: 49 3664-0224

CNPJ: **07.331.137/0001-78**

251

m



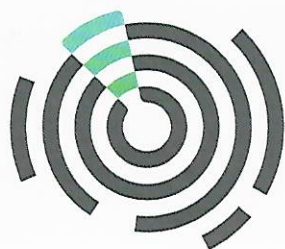
RADAR

INTELIGÊNCIA

252

mv

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 108/2019
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI
ENDEREÇO: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FCO. BELTRÃO
FONE: 046 3524 0400
CNPJ: 00.481.961/0001-65



RADAR

INTELIGÊNCIA

253

hm

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 108/2019
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI
ENDEREÇO: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FCO. BELTRÃO
FONE: 046 3524 0400
CNPJ: 00.481.961/0001-65



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 108/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 108/2019**, de 23 de outubro de 2019, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	17.100,00	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP

CHOPINZINHO, PR., 08 de novembro de 2019


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 108/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 108/2019, de 23/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	17.100,00
TOTAL HOMOLOGADO	17.100,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/19.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 108/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Pesquisa de Opinião Pública para Avaliação do Desempenho Administrativo Quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Cláusula Terceira da Ata. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração. Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (607/F504). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Administração. GESTOR: Francione Maicon Prush. ARP nº 412/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Radar Inteligência Eireli – Epp, Valor Total estimado R\$ 17.100,00. Chopinzinho-PR, 08 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2019

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Antonio Geraldo Topanotti, brasileiro, inscrito no CPF nº 506.602.419-00, portador do RG nº 3.895.623-0, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Paraná - BR, representante legal da empresa RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1400, CEP: 85.601-000, Fone: (46) 3524-0400, e-mail: radarinteligenciafb@gmail.com na cidade de, com CNPJ nº 00.481.961/0001-65, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 108/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR

3.2 - A pesquisa deverá contar com um responsável legal e um responsável técnico.

3.3 - O responsável legal da pesquisa deverá ser o representante legal da operadora junto à Contratante e irá responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, bem como será responsável pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

3.4 - O responsável técnico deverá possuir formação em estatística e ser legalmente habilitado, com registro profissional no Conselho Regional de Estatística - CONRE, por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e ainda ser detentor de experiência profissional por execução de estudos e pesquisas de campo que responderá pelos aspectos de planejamento amostral da pesquisa, entre outros itens dispostos neste documento.

3.5 - A pesquisa será realizada em Chopinzinho, com população estimada de 19.679, sendo 7.170 destes da Zona Rural, por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados por pesquisa.

3.5.1 - As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

3.5.2 - A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Chopinzinho.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.3 - As pesquisas serão realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center informando no ato da solicitação.

3.5.4 - Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

3.6 - A execução do serviço será por etapas:

3.6.1 - Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

3.6.2 - Revisão do Questionário, a contratada deverá revisar o questionário, devendo passar por aprovação do fiscal de contrato.

3.6.2.1 - Caso o questionário não seja aprovado, a contratada deverá apresentar novo questionário, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

3.6.3 - Coleta de Dados.

3.6.4 - Processamento.

3.6.5 - Elaboração do relatório.

3.7 - A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referente a prestação de serviços, considerando que:

3.7.1 - Em até 01 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de briefing;

3.7.2 - Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing para a revisão do questionário;

3.7.3 - Em até 02 (dois) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

3.7.4 - 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados;

3.7.5 - Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento;

3.7.6 - Em até 03 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório;

3.7.7 - Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.

3.7.8 - Os prazos acima estipulados, poderão sofrer prorrogação, na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal.

3.7.9 - O cronograma de execução dos serviços é estimado, conforme segue:

ITEM 01	4º TRIMESTRE 2019	1º TRIMESTRE 2020	2º TRIMESTRE 2020	3º TRIMESTRE 2020
Pesquisa Quantitativa	01 pesquisa	02 pesquisas	02 pesquisas	01 pesquisa

3.8 - As notas fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a execução dos serviços.

3.9 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

3.9.1 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

3.11 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.11.1 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.12 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

3.13 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - A REALIZAÇÃO DA PESQUISA QUANTITATIVA tem por objetivo avaliar programas, serviços e os órgãos da Administração Municipal.

4.1.2 - A pesquisa quantitativa será por abordagem pessoal e domiciliar, com nível de confiabilidade de 95% (noventa e cinco por cento) das respostas e margem de erro de no máximo 5% (cinco por cento), distribuídos conforme estratificação social medida pelo IBGE.

4.1.3 - As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado a ser aprovado pelo Município de Chopinzinho, com no mínimo 30 (trinta) perguntas, sendo no máximo 02 (duas) perguntas abertas do tipo exploratórias.

4.1.4 - A coleta de dados deverá ser feita por equipe de entrevistadores, com experiência e treinamento, através de entrevistas pessoais face a face ou quando necessário por Sistema de Call Center, utilizando questionário com abordagem domiciliar para a população.

4.1.5 - A checagem será posterior à coleta de dados cobrindo, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do material de cada pesquisador.

4.1.6 - A apresentação dos resultados se dará através de relatórios de pesquisa, estes por sua vez deverão ser suficientemente detalhados para permitir a qualquer leitor replicar o estudo ou executar a análise secundária completa.

4.2 - A descrição do que foi estudado e das conclusões deverão ser completamente documentadas. Todos os parâmetros do método, técnicas de coleta de dados, materiais de estímulo e ferramentas de análise aplicadas aos dados deverão ser descritos em detalhe.

4.2.1 - O relatório da pesquisa deverá incluir:

4.2.2 - Objetivo da pesquisa.

4.2.3 - Métodos de coleta de dados.

4.2.4 - Universo da pesquisa.

4.2.5 - Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro).

4.2.6 - Cobertura geográfica.

4.2.7 - Período e dias da semana da coleta de dados.

4.2.8 - Instrumentos de coleta de dados utilizados.

4.2.9 - Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing.

4.2.10 - Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos.

4.2.11 - Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

4.2.12 - Análise de resultados.

4.2.13 - Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

4.2.14 - Os questionários deverão fazer parte do relatório final de execução do objeto por pesquisa realizada.

4.2.15 - A apresentação dos resultados deverá ser entregue a Contratante, com 02 (duas) cópias impressas do relatório de pesquisa e 01 (uma) cópia em meio magnético de banco de dados, com a apresentação dos resultados do estudo.

4.3 - No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

4.4 - A pesquisa de opinião pública deve contribuir, sobretudo para:

4.4.1 - Avaliar os conhecimentos da sociedade sobre os serviços prestados pela Administração Municipal.

4.4.2 - Avaliar o conhecimento do cidadão sobre os serviços colocados a sua disposição.

4.4.3 - Identificar assuntos de interesse público que orientem as ações a serem executadas.

4.4.4 - Avaliar a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

4.5 - Para a prestação de serviços, a contratada deverá realizar a pesquisa com o público alvo, ou seja, a população Chopinzinhense. Atualmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de Chopinzinho é de 19.679, estimados. Destes, cerca de 7.170 são de zona rural. Para a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

realização da pesquisa, a contratada deverá realizar por amostragem, abrangendo proporcionalmente o território municipal, a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade. O número de entrevistados não pode ser inferior a 400 (quatrocentos) entrevistados/pesquisados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Fica estipulado o valor de cada pesquisa de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total da presente licitação em R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

5.2 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta ARP, o Município de Chopinzinho fará o pagamento parceladamente, de acordo com a execução de cada pesquisa e o valor unitário adjudicado da pesquisa.

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal dos serviços realizados, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o Índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607/F504).

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.1- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

9.2.2 - Aplicar as penalidades dos descumprimentos do pactuado nesse termo;

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja reparado ou corrigido.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2 - Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 10.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 10.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante.
- 10.7 - Executar e entregar os serviços objeto desta Licitação respeitando os prazos fixados.
- 10.8 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.
- 10.9 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.
- 10.10 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 10.11 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação do serviço de campo.
- 10.12 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.
- 10.13 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 10.14 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.
- 10.15 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 10.16 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.
- 10.17 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.
- 10.18 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).
- 10.19 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 10.20 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 10.21 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.22 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.

10.23 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

10.24 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.

10.25 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

10.26 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

10.27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.28 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.

10.29 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Prush, CPF: 072.522.389-89, Diretor de Comunicação.

11.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

11.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Carolina Moreira Miola Chicizta, CPF: 045.163.729-16. Como seu substituto - o Senhor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06.

11.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:

13.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

13.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

14.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

14.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 108/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Radar Inteligência Eireli - Epp - Contratada
Antonio Geraldo Topanotti - Representante Legal

Francione Maicon Prush
Gestor

Handwritten signature

266
m



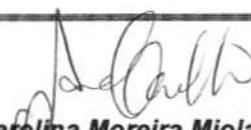
Município de Chopinzinho

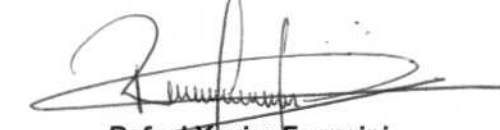
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ


Ana Carolina Moreira Miola Chicza
Fiscal


Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 412/2019
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid.	06	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER. O relatório da pesquisa deverá ser entregue na forma presencial, em reunião com a equipe de governo do Município de Chopinzinho, para apresentação dos resultados da pesquisa, por profissional técnico qualificado na área de pesquisa e responsável pelo desenvolvimento da mesma, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR	2.580,00	17.100,00
VALOR TOTAL EM R\$					17.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 108/2019.**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Pesquisa de Opinião Pública para Avaliação do Desempenho Administrativo Quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Cláusula Terceira da Ata. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração. Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (607/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Administração. GESTOR: Francione Maicon Prush. ARP nº 412/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Radar Inteligência Eireli – Epp, Valor Total estimado R\$ 17.100,00. Chopinzinho-PR, 08 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod316672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 108/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 108/2019, de 23/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI-EPP	17.100,00
TOTAL HOMOLOGADO	17.100,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod316673

Edital de Licitação Nº. 47/2019-PR na modalidade Pregão Presencial Menor preço por item.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, 01(um) veículo tipo caminhão de pequeno porte com carroceria furgão e materiais de consumo para UADAF (Unidade e Apoio a Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar), convênio 774685/2012 – Programa Segurança Alimentar e Nutricional – Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de produtos da Agricultura Familiar, recurso do Ministério do Desenvolvimento Social e contrapartida da Prefeitura Municipal de Cerro Azul conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA do edital.

Cerro Azul/PR, 19 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:EEBD8CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 108_2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 108/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Pesquisa de Opinião Pública para Avaliação do Desempenho Administrativo Quantitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Cláusula Terceira da Ata. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração. Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (607/F504). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Administração. GESTOR: Francione Maicon Prush. ARP nº 412/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Radar Inteligência Eireli – Epp, Valor Total estimado R\$ 17.100,00.

Chopinzinho-PR, 08 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6140E103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 108-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 108/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 108/2019, de 23/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	17.100,00
TOTAL HOMOLOGADO	17.100,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:652A1584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
LEI Nº 1520/2019

Declara de Utilidade Pública a Organização OGC – Médicos com uma Missão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a OGC- MEDICOS COM UMA MISSÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Darwin, 157, Bairro Atuba, CEP 83.408-030, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.739.644/0001-39.

Art. 2º A entidade descrita no artigo anterior, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciando dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;

II – substituir os fins estatutários, ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;

IV – passar a remuneração aos membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V – distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI – deixar de destinar a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento de finalidade prevista, no seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de novembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:A5D8F0C9

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 011/2019 –
NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA E NOTAS
PRELIMINARES DA PROVA DISCURSIVA

Divulgam-se as notas definitivas da prova objetiva e as notas preliminares da prova discursiva do concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019